



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 03

O Município de Bom Jardim de Minas/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de nível superior, médio e fundamental, do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, observados os termos da **Lei Orgânica do Município**, revisão promulgada em 05 de dezembro de 2018; da **Lei Municipal nº 1.040**, de 15 de abril de 2003, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim de Minas Estado de Minas Gerais e contém outras providências.*”; da **Lei Municipal nº 05**, de 15 de julho de 2010, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores integrantes do quadro de pessoal do magistério da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.*”; da **Lei Complementar nº 09**, de 07 de janeiro de 2014, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Direta do Município de Bom Jardim de Minas – MG e dá outras providências.*”; do **Decreto nº 482**, de 24 de setembro de 2014, que “*Regulamenta o art. 16 da Lei Complementar nº 009, de 07 de janeiro de 2014.*”; do **Decreto nº 543**, de 19 de janeiro de 2017, que “*Disciplina as atribuições dos cargos efetivos do Município de Bom Jardim de Minas - MG, na forma que especifica.*”, da **Lei Municipal nº 1.537/2019** que “*Institui valor do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências.*”; da **Lei Municipal nº 15**, de 08 de fevereiro de 2019, que “*Dispõe sobre a criação cargos e de vagas no quadro de pessoal do magistério da prefeitura municipal de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.*”; da **Lei Municipal nº 19/2019**, que “*Dispõe sobre a criação e alteração de cargos, e extinção de vagas, no quadro de pessoal do poder executivo municipal de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.*”; da **Lei Municipal nº 1.533**, de 27 de junho de 2019, que “*Dispõe sobre o reajuste dos Servidores Públicos*” e da **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “*Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.*” e alterações posteriores, demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG**.

1.3. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020, publicada no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM DE MINAS/MG - EDITAL Nº 02/2020



JARDIM DE MINAS e no site: www.bomjardimdeminas.mg.gov.br, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGOS	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva	Todos os cargos públicos	Eliminatória e Classificatória
2ª	Prova de Títulos	Cargos de nível Superior	Classificatória
	Prova Prática	Cargos: Eletricista (Revogado), Operador de Máquina e Trator e Operador de Patrol e Retroescavadeira	Eliminatória
	Teste de Aptidão Física (TAF) (Revogado)	Cargos: Agente de Combate às Endemias e Agente Sanitário	Eliminatória

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Cargo público, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência e deficientes) e vencimento inicial;
- ANEXO II – Atribuições dos Cargos Públicos – Descrições de Cargo;
- ANEXO III – Quadro de Provas;
- ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Referências;
- ANEXO V – Declaração da Condição de Desempregado;
- ANEXO VI – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira;
- ANEXO VII – Formulário para Recurso Impresso;
- ANEXO VIII – Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoa com Deficiência;
- ANEXO IX - Critérios para a Prova de Títulos;
- ANEXO X – Regulamento e Critérios de Avaliação da Prova Prática;
- ~~ANEXO XI – Regulamento e Critérios para o Teste de Aptidão Física; (Revogado)~~
- ~~ANEXO XII – Modelo de Atestado Médico para o Teste de Aptidão Física. (Revogado)~~

1.8. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.bomjardimdeminas.mg.gov.br.



1.10. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **PREFEITURA DE BOM JARDIM DE MINAS**, situado na Avenida Dom Silvério, 170 – Centro – Bom Jardim de Minas/MG - CEP: 37310-000, no horário das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público oferta um total de **50 (cinquenta) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD).

2.2. Em atendimento a Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo decreto nº 5.296/2004 e ao Decreto Federal nº 9.508/2018, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando **03 (três) vagas**.

2.3. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.3.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 6.20.

2.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3.3. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.3.4. O primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com Deficiência (PCD) aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

2.3.5. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1. As atribuições gerais dos cargos constam do **ANEXO II** deste Edital.

3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.

3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído, **em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada.

3.4. Os cargos que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.

3.5. A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** e também previstas no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.6. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.

3.7. A Remuneração Inicial do cargo encontra-se discriminada no **ANEXO I**.

3.8. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas nas Leis nº 05/2010 e nº 09/2014 e alterações posteriores.

3.9. ~~Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.~~ (Revogado)

3.10. O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

4.1.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Edital nº 02/2020 – MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG**, no período compreendido entre **09h00min do dia 01 de abril de 2020 às 15h59min do dia 19 de junho de 2020 e das 09h00min do dia 18 de novembro de 2020 às 15h59min do dia 23 de novembro de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa,



por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

- 4.1.2.** A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.3.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:
- Não poderá mudar de cargo público sem outro Concurso Público;
 - Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
 - Deverão ser respeitados o planejamento do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade o Concurso Público;**
 - Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.
- 4.1.4.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo de escolha.
- 4.1.5.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.6.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.7.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.8.** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.9.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.9.1.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- 4.1.9.2.** O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que os horários das provas dos cargos escolhidos não sejam no mesmo horário/dia.
- 4.1.9.3.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um cargo que seja no mesmo horário**, será



considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

- 4.1.10.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo no mesmo horário** realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.11.** É vedada a participação de membros da comissão e dos parentes (até 2º grau) nesse Concurso Público.
- 4.1.12.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
- Alteração no cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção;
 - Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
 - Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
 - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 4.1.13.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **01/04/2020** às **15h59min** do dia **19/06/2020** e das **09h00min** do dia **18/11/2020** até as **15h59min** do dia **23/11/2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 4.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** por meio do *link* correspondente às inscrições do Concurso Público do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG - Edital nº 02/2020** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
 - Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
 - Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
 - Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **22/06/2020** e, para o segundo período de inscrições, até o dia **23/11/2020**, até às **14h00min**. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.



4.2.3. O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

Nível de Escolaridade	Valor Inscrição
FUNDAMENTAL COMPLETO / INCOMPLETO	R\$ 50,00
MÉDIO / TÉCNICO	R\$ 70,00
SUPERIOR	R\$ 100,00

- 4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- 4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **22/06/2020 e, para o segundo período de inscrições, até a data limite de 23/11/2020**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato **mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição** até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.
- 4.2.7. Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 2h (duas horas) para efetuar o pagamento do mesmo**. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.
- 4.2.8. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **14h00min** do dia útil seguinte ao término da inscrição.
- 4.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **22/06/2020 e, para o segundo período de inscrições, até a data limite de 23/11/2020**.
- 4.2.10. O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.2.11. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora que não formate corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva



responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

- 4.2.12.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.13.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.14.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, até a data de **24/11/2020**.
- 4.2.15.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1.** Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
 - b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
 - c) Exclusão de cargos oferecidos;
 - d) Alteração da data da prova;
 - e) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgado pela banca avaliadora.
- 4.3.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- 4.3.3.** O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
- 4.3.4.** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 - b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
 - c) Números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM DE MINAS/MG - EDITAL Nº 02/2020**



4.3.5. No caso de cancelamento ou suspensão do certame, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas**:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

4.3.6. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG – EDITAL Nº 02/2020 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: Nº CPF: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

4.3.7. A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

4.3.8. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.9. No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas**:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.

4.3.10. No envelope, na parte frontal, deverá constar:



RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG – EDITAL N° 02/2020

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

N° CPF:

CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

4.3.11. Nos casos elencados nos subitens 4.3.5 e 4.3.9, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

4.3.11.1. Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista nos subitens 4.3.5 e 4.3.9 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.

4.3.11.2. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.

4.3.11.3. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.9 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* ou **mensagens** telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou **mensagem** de telefone que o candidato especificar **no Formulário Eletrônico de Inscrição**.

4.4.1.1. Em hipótese alguma haverá comunicado com o candidato referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo *site*: **www.ibgpconcursos.com.br**.

4.4.2. Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

4.4.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

4.4.4. As **Redes Sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

4.4.4.1. Os **Sites de Reclamação não são canais oficiais** para encaminhamento de recursos e



documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.

4.4.5. As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

4.4.5.1. Em virtude da pandemia do Covid-19, as atividades administrativas do **IBGP** estão ocorrendo em *home office*, sendo assim, no período de realização desse certame, **não haverá atendimento presencial e telefônico** e, dessa forma, o canal oficial que deve ser utilizado pelo candidato é o do *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.

4.4.7. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **01 de abril de 2020 às 15h59min** ao dia **03 de abril de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o requerimento eletrônico de inscrição do Concurso quando de seu preenchimento

5.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:

5.3.1. A condição de **desempregado**, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.



5.3.1.1. Para comprovar as situações previstas no item 5.3.1, alínea “a” deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e a folha subsequente em branco sem registro de emprego;
- b) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**);
- c) A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.3.1.2. Para comprovar as situações previstas no item 5.3.1, alínea “b”, “c” e “d” deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**).

5.3.2. A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento eletrônico de inscrição quando de seu preenchimento.

5.3.2.2. O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.3.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o atual estado de insuficiência, conforme **ANEXO VI** desse Edital.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de **qualquer um** dos seguintes procedimentos:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM DE MINAS/MG - EDITAL N° 02/2020



- a) **Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar tal condição com o preenchimento correto com o Número de Identificação Social – NIS no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: www.ibgpconcursos.com.br;
- b) **Para a condição de desemprego** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: www.ibgpconcursos.com.br, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

<p style="text-align: center;">SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG – EDITAL N° 02/2020</p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: N° CPF: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:</p>

- c) **Para a condição de insuficiência econômico-financeira** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: www.ibgpconcursos.com.br, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

<p style="text-align: center;">SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG – EDITAL N° 02/2020</p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: N° CPF: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:</p>

5.3.4.1. A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue, **até o dia 03/04/2020**, pelos seguintes meios:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, **entre os dias 01 a 03/04/2020**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384, com data de postagem, **entre os dias 01 a 03/04/2020**.

5.4. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.

5.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;



- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens;
- f) Não atender as especificações do item 5.3.4;
- g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

5.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via *fax*, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.9. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.10. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **13/04/2020**.

5.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.12. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **INDEFERIDA**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, **deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital**. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.13. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.14. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br durante todo o período de inscrição.

5.15. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes*” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

6.3. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.



6.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.5. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

6.10. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **19/06/2020** e, para o segundo período de inscrições, até o dia **23/11/2020** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia ~~autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas)~~ (Revogado), **expedido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.

6.11. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.9, o candidato **deverá entregar pessoalmente ou enviar por e-mail** a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:



LAUDO MÉDICO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG – EDITAL Nº 02/2020

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

6.12. A documentação comprobatória poderá ser entregue pelos seguintes meios:

- a) *E-mail*: contato@ibgp.org.br, informando no assunto: **NOME DO CERTAME, CARGO, Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 6.10.

6.13. O Laudo Médico citado no subitem 6.10, alínea “b”, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.

6.14. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.15. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG**.

6.16. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico ~~ou entregá-lo em cópia não autenticada~~ (Revogado);
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.9; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

6.17. O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da nomeação, observando:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM DE MINAS/MG - EDITAL Nº 02/2020**



- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.18. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.18.1. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.18.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: contato@ibgp.org.br colocando no assunto do *e-mail* o **NOME DO CERTAME A QUE CONCORRE - Nº DA INSCRIÇÃO – CARGO – LAUDO MÉDICO** o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.10.

6.19. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.20. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

6.21. Para a nomeação, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

6.21.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

6.22. O candidato nomeado como pessoa com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** que avaliará a



compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.23. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br no dia **24/11/2020**.

6.24. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “j”, deste Edital.

6.25. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.26. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.



7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.9. O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste Edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o ~~original ou cópia autenticada em cartório de~~ (Revogado) Laudo Médico com CRM, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

7.10. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para **contato@ibgp.org.br** colocando no assunto do *e-mail*: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG – EDITAL Nº 02/2020 – NOME DO CANDIDATO – CARGO - Nº DE INSCRIÇÃO – “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, até o dia **19/06/2020** e, para o segundo período de inscrições, até o dia **23/11/2020**, **acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório.**

7.11. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **nome do certame - cargo - nº da inscrição – Solicitação de Condição Especial**; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 7.10.

7.12. O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **24/11/2020**.

7.13. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braille ou com auxílio de um leitor.

7.14. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.15. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.



7.16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10 deste Edital.

7.16.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.16.2. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.

7.16.3. É facultado a candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.

7.16.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

7.16.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

7.16.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.16.7. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.9. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.16.10. O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso das provas serem realizadas aos sábados**, deverá encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.11 deste Edital e no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, e para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. Não será enviado, via Correios, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM DE MINAS/MG - EDITAL Nº 02/2020**



- 8.1.1.** Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o *site*: www.ibgpconcursos.com.br, inserir o CPF e senha na “Área do Candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Meus Concursos”, na respectiva inscrição para o cargo a qual concorre e depois em “CDI”, para visualizar os dados do local das provas.
- 8.1.2.** Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no *site*: www.ibgpconcursos.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, no endereço: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br. A resposta do *e-mail* tem um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimento.
- 8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.4.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
- 8.5.2.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.5.4.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 8.5.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.
- 8.5.6.** O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As etapas do Concurso Público serão:

- I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos do Concurso Público;
- II. Prova de Títulos, de caráter classificatório para todos os **cargos de nível Superior** do Concurso Público;
- II. Prova Prática, de caráter eliminatório para os cargos de: **Eletricista** (Revogado), **Operador de Máquina e Trator e Operador de Patrol e Retroescavadeira**.
- H. ~~Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório para os cargos de: **Agente de Combate às Endemias e Agente Sanitário**. (Revogado)~~

9.2. Será publicado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG – Edital nº 02/2020**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

9.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos** antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, **máscaras de proteção, álcool em gel 70% em recipiente pequeno e transparente sem rótulos** e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

9.4.1. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** o material definido em 9.4, ou seja, usar a máscara cobrindo a boca e o nariz.

9.4.2. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

9.4.3. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.



9.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme itens 10.1.7.1 e 10.1.7.2 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.5.1. Em função do impacto da pandemia do COVID-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado deste Concurso Público.

9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.

9.7. Serão considerados documentos de identidade oficial: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRM, CRP, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.** A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.3. O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.

9.7.4. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.

9.8. O candidato deverá apor sua assinatura na **Folha de Respostas**, equivalente aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.

9.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.10. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso



de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

9.11. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.12. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

9.13. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.11, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.

9.14. É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.15. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.16. O **IBGP** recomenda que o candidato **leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção, álcool em gel 70% individual e o Comprovante Definitivo de Inscrição** para a realização das provas.

9.17. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.18. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

9.19. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.16.1 deste Edital.

9.20. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.21. Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.8 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, **conforme** estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;



- f) Não acatar as determinações contidas nos itens 9.4 e 9.14 deste Edital;
- g) Não devolver ~~o Caderno de Questões e~~ (Revogado) e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas ~~e/ou Caderno de Questões~~ (Revogado);
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua folha de resposta da Prova Objetiva;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

9.220 MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG e o IBGP asseguram que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.

9.23 Poderá haver o cancelamento do Concurso Público, alteração do local e/ou data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos dados informados quando da inscrição no certame.

9.240 IBGP não se responsabilizará pelo fornecimento de máscaras ou álcool gel aos candidatos no dia de prova.

9.250 IBGP adotará as seguintes medidas preventivas durante a aplicação das provas:

- a) Para a chegada do candidato, na abertura do portão, estabelecerá metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento de 1,5 (um e meio) metros evitando proximidade de aglomerações que deverá estar descrita no CDI – Comprovante definitivo de Inscrição;
- b) Dentro do local de prova, no período de aplicação:



- I. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de prova e sanitários;
- II. Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
- III. Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, estejam com a máscara durante todo o tempo e, quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;
- IV. Recomendará que os candidatos usem calçado fechado, evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;
- V. Recomendará que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- VI. Manterá portas e janelas das salas de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
- VII. Colocará em espaço isolado candidatos que porventura no ato da checagem de entrada apresentem febre acima de 37,5°;
- VIII. Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 1,0 (um) metro lateral para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.

10 DAS PROVAS

10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

- 10.1.1.** A Primeira Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.
- 10.1.2.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá do número de questões de acordo com o nível do cargo, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.
- 10.1.3.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo respectivo, conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 10.1.4.** A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **06/12/2020** em **dois turnos**, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:

TURNO MANHÃ - 08h30 às 12h00	TURNO TARDE - 14h00 às 17h30
101 – AGENTE DE SANEAMENTO	102 – AUXILIAR DE SERVIÇO INTERNO/EXTERNO
103 – COVEIRO	105 – MOTORISTA DE ÔNIBUS
104 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	106 – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
107 – OPERADOR DE MÁQUINA E TRATOR	108 – OPERADOR DE PATROL E RETROESCAVADEIRA
109 – OPERÁRIO I	201 – ELETRICISTA (Revogado)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM DE MINAS/MG - EDITAL Nº 02/2020



301 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	302 – AGENTE SANITÁRIO
304 – COORDENADOR DO SIAT	303 – AUXILIAR E DEPTO PESSOAL
306 – MONITOR INFANTIL	305 – FISCAL MUNICIPAL
307 – SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	401 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
501 – ASSISTENTE SOCIAL CRAS	402 – TÉCNICO EM RX
502 – ENFERMEIRO (Revogado)	506 – PROFESSOR MUNICIPAL I E II
503 – FARMACÊUTICO	507 – PROFESSOR MUNICIPAL III - PORTUGUÊS
504 – FISIOTERAPEUTA	
505 - FONOAUDIÓLOGO	
508 – VETERINÁRIO (Revogado)	

10.1.5. Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de **Bom Jardim de Minas**.

10.1.5.1. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas ~~à cidade escolhida pelo candidato~~ (Revogado), para suprir a demanda.

10.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

10.1.7. A duração da Prova será de **03h30min** (três horas e trinta minutos), incluído a distribuição da prova o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

10.1.7.1. No turno matutino, os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, **impreterivelmente**, às **8h15min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para às **08h30min** e encerramento às **12h00min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.

10.1.7.2. No turno vespertino, os portões serão abertos a partir das **13h00min** e fechados, **impreterivelmente**, às **13h45min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para as **14h00min** e encerramento às **17h30min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.

10.1.7.3. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do concurso.

10.1.8. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala, o horário e **outras informações importantes sobre a realização das provas** serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, a partir de **01/12/2020**.

10.1.9. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões, e a Folha de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.



- 10.1.10.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
- 10.1.10.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do certame.
- 10.1.11.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.1.12.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13.** Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 10.1.14.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.15.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.1.16.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17.** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova ~~após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início (revogado)~~, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada ~~e do seu Caderno de Questões (revogado)~~ ao fiscal de sala.
- 10.1.19.** ~~O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público. (Revogado)~~
- 10.1.20.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01 (uma) hora** de seu início até o prazo de **15 (quinze)** minutos antes do seu término.



- 10.1.21. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
- 10.1.22. Os candidatos ~~NÃO~~ (revogado) **poderão levar o Caderno de Questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo (Revogado).**
- 10.1.23. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.24. Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de 01 (um) ponto para cada acerto das questões de conhecimentos básicos e 02 (dois) pontos para cada acerto das questões de conhecimentos específicos.
- 10.1.25. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.1.26. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no dia **06/12/2020**, a partir das **20h00**.
- 10.1.27. O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- 10.1.28. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

10.2. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.2.1. A Segunda Etapa deste Concurso será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, que será aplicada para todos os **cargos de nível superior**.
- 10.2.2. Na prova de títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional.
- 10.2.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **ANEXO IX**.
- 10.2.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.23, limitados ao número de **05 (cinco) candidatos por vaga** acrescido dos candidatos empatados nesta última posição, os quais terão 03 (três) dias úteis para apresentação destes.



- 10.2.5.** Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, localizar o *link* denominado “Títulos”, realizar o *download* do formulário de Avaliação de “Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a folha de “rosto” dos documentos a serem enviados.
- 10.2.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **ANEXO IX**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o formulário “Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 10.2.6.1.** O cabeçalho do formulário mencionado em 10.2.5 deve ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.
- 10.2.7** O envio de documentos a que se refere o subitem 10.2.5 deverá ser realizado por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no *site*: www.ibgpconcursos.com.br (“Área do Candidato” - opção “Meus Concursos”), **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.**
- 10.2.7.1** O *upload* deve ser realizado em arquivo único e em formato exclusivo de PDF, não sendo aceito arquivos em formato imagem.
- 10.2.7.2** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na internet para “Agrupar PDF”.
- 10.2.7.3** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 10.2.7.4** O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados
- 10.2.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 10.2.5 e 10.2.7 não serão avaliados por não ter atendido as determinações Editalícias.
- 10.2.9.** Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 10.2.10.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.



- 10.2.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato à entrega da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 10.2.12.** Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.
- 10.2.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 10.2.14.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a qual se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 10.2.15.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser apresentada mediante cópia, ~~devidamente autenticada em cartório de serviços notariais (Revogado)~~, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Concurso Público;
 - b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
 - c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
 - e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
 - g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
 - h) Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado; especializações, bacharelados, técnicos ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
 - i) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
 - j) A pontuação referente ao mestrado e pós-graduação será atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados;



- k) A apresentação dos títulos previstos no **ANEXO IX** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação a função pública (graduação);
- l) O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato Sensu* e não como experiência profissional.

10.2.16. ~~Os candidatos poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, no horário de **08h00 às 11h00 e de 12h00 às 17h00**, portando os documentos originais descritos no subitem 10.2.15 alínea “a” para autenticação a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório conforme previsto. (Revogado)~~

10.2.17. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

10.2.18. Para todos os cargos de nível superior, a comprovação dos títulos da experiência profissional deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de três documentos:

1 – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e

2 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), autenticada, contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e

3 – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo ao qual concorre.

b) **Para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de dois documentos:

1 – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e

2 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos



regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo ao qual concorre.

c) **Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessária a entrega de **quatro** documentos:

1 – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e

2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; e

3 – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo ao qual concorre; e

4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.

d) **Para Microempreendedor Individual (MEI) para serviços específicos ao cargo ao qual concorre:** será necessária a entrega de **três** documentos:

1 – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e

2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo ao qual concorre; e

3 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

10.2.18.1. Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentados), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

10.2.18.2. A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 10.2.18 deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

10.2.18.3. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.



- 10.2.18.4.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho ou para publicações científicas, deverão ser encaminhados conforme determinado em subitem 10.2.7.
- 10.2.19.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 6 (seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 10.2.20.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.2.21.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- 10.2.22.** Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 10.2.23.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 10.2.24.** As declarações entregues isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 10.2.25.** Cada título será considerado uma única vez.
- 10.2.26.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, deste Edital serão desconsiderados.
- 10.2.27.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 10.2.28.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 10.2.29.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 10.2.30.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 10.2.31.** Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.



10.3DA PROVA PRÁTICA

- 10.3.1** A Segunda Etapa deste Concurso Público para os cargos de: **Eletricista** (Revogado), **Operador de Máquina e Trator e Operador de Patrol e Retroescavadeira** será constituída de Prova Prática, de caráter eliminatório.
- 10.3.2** A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de Bom Jardim de Minas/MG.
- 10.3.3** A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no *site*: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 10.3.4** O Ato de Convocação para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua data de realização, no Painel de Publicações da Prefeitura e será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 10.3.5** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **05 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**.
- 10.3.6** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Prova Prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água, alimentos, **máscaras e álcool em gel 70%**.
- 10.3.7** Os candidatos aos cargos de **Operador de Máquina e Trator e Operador de Patrol e Retroescavadeira** devem obrigatoriamente no momento da prova apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria “**D**”, caso não apresentem serão impedidos de realizar a prova e, conseqüentemente, eliminados.
- 10.3.8** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.
- 10.3.9** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**ANEXO X**), a ser publicado divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 10.3.10** A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.
- 10.3.11** As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0 a 10 (zero a dez) pontos. Serão considerados **APTO** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5 (cinco) pontos.
- 10.3.11.1** A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetro da condição de **APTO** e **INAPTO** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.



10.3.12 Será divulgado a condição de **APTO** e de **INAPTO** dos candidatos acompanhado das notas obtidas na Prova Prática apenas dos candidatos considerados **INAPTOS**, para fins de recurso.

10.3.13 O candidato que for considerado **INAPTO** será eliminado do Concurso Público.

10.3.14 As provas serão avaliadas por equipe habilitada.

10.3.15 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação, **máscaras de proteção e álcool em gel 70%**.

10.3.15.1 Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.

10.3.15.2 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da Prova Prática.

10.3.15.3 O candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, estabelecido pela Coordenação do Concurso, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento na entrada do candidato e durante toda a realização da Prova Prática.

10.3.16 Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

10.3.17 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
- c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- i) Não obedecer às orientações estabelecidas no item 10.3.15 e seus subitens.

10.3.18 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.



- 10.3.19** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 10.3.20** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será eliminado do Concurso Público.
- 10.3.21** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 10.3.22** O resultado da Provas Prática, ~~para os classificados nesta fase (Revogado)~~, será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, *fax* ou *e-mail*.

10.4 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (Revogado)

- 10.4.1** ~~O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato aos cargos de **Agente de Combate às Endemias e Agente Sanitário** para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo.~~
- 10.4.2** ~~A aplicação do Teste de Aptidão Física ocorrerá no Município de Bom Jardim de Minas/MG.~~
- 10.4.3** ~~O Teste de Aptidão Física está previsto para ser realizado em data a ser divulgada, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no *site*: www.ibgpcconcursos.com.br.~~
- 10.4.4** ~~Serão convocados para o Teste de Aptidão Física **05 (cinco) vezes** o número de candidatos classificados na 1ª Etapa (Prova Objetiva), incluindo os empatados nas últimas posições. Além disso, todos os candidatos inscritos como Pessoa Com Deficiência, que tenham sido considerados aptos na 1ª Etapa (Prova Objetiva) serão convocados para o Teste de Aptidão Física.~~
- 10.4.5** ~~Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Teste de Aptidão Física serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.~~
- 10.4.6** ~~O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física serão indicados em Regulamento Específico (**ANEXO XI**), a ser divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpcconcursos.com.br.~~
- 10.4.6.1** ~~Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá:~~
- ~~a) Comparecer no dia, hora e local previamente designado;~~
 - ~~b) Estar trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, como: tênis, short ou bermuda, camiseta);~~



- ~~e) Estar portando documento oficial de identificação, original, conforme item 9.9 deste Edital;~~
- ~~d) Apresentar atestado médico conforme modelo previsto no ANEXO XII.~~

~~10.4.7 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no site: www.ibgpconcursos.com.br para verificar o seu local de realização do Teste de Aptidão Física.~~

~~10.4.8 O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente eliminado do Concurso Público.~~

~~10.4.9 O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério do IBGP.~~

~~10.4.10 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.~~

~~10.4.10.1 Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do IBGP.~~

~~10.4.11 Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do ANEXO XII, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.~~

~~10.4.11.1 O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização do Teste de Aptidão Física.~~

~~10.4.11.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no ANEXO XII, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso Público.~~

~~10.4.12 O Teste de Aptidão Física para candidatos de ampla concorrência e Pessoa Com Deficiência, consistirá de 04 (quatro) testes físicos todos de caráter eliminatório, sendo considerado APTO o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida conforme regulamento a ser publicado 1 dia antes do início das inscrições.~~

~~10.4.12.1 Para os candidatos às vagas de PCD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos no regulamento específico do ANEXO XI deverá ser atestado e apresentado no dia da realização do teste de aptidão física.~~

~~10.4.13 A avaliação do Teste de Aptidão Física dar-se-á através dos conceitos APTO ou INAPTO.~~

~~10.4.14 As provas serão avaliadas por equipe habilitada.~~

~~10.4.14.1 O Teste de Aptidão Física do candidato que concorre as vagas de ampla concorrência e deficiente consistirá de exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, versus a idade do candidato, o gênero e as deficiências previstas em legislação específica.~~



~~10.4.15~~ Considerando-se que o Teste de Aptidão Física se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à sua saúde, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente, recém operado, em gestação ou que, por qualquer motivo, não tenha condições físicas plenas para realização das provas.

~~10.4.16~~ O candidato que por qualquer motivo não concluir os exercícios do Teste de Aptidão Física estará eliminado do Concurso Público.

~~10.4.16.1~~ Somente serão divulgadas as notas obtidas no Teste de Aptidão Física dos candidatos considerados **APTOS**.

~~10.4.17~~ Os testes previstos para esta etapa do Concurso Público serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

~~10.4.18~~ O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista em regulamento a ser publicado, será considerado **INAPTO** e eliminado do Concurso Público.

~~10.4.19~~ Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) — Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) — Não apresentar a documentação exigida;
- c) — Não obtiver a pontuação estipulada em regulamento a ser publicado;
- d) — Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) — For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
- f) — Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) — Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) — Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- i) — Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital.

~~10.4.20~~ Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

~~10.4.21~~ Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

~~10.4.22~~ Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias,



~~deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.~~

~~10.4.23 Os resultados dos testes de aptidão física, para os aprovados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.~~

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha e na Prova de Títulos (quando houver).

11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **ANEXO III**.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Matemática ou Raciocínio Lógico;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação, quando houver.
- f) Maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 no Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei nº 11.689/2008;
- g) Idade maior.

11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

11.6. No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.bomjardimdeminas.mg.gov.br, o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:



- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

11.8. A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Estado, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, nos *sites*: www.bomjardimdeminas.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.9. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03 (três) dias úteis**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- g) Contra o resultado da Prova Prática;
- h) ~~Contra o resultado do Teste de Aptidão Física;~~ (Revogado)
- i) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- j) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- k) Outras situações previstas em lei.

12.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail*: concursos@ibgp.org.br ou pessoalmente no **IBGP**, na Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM DE MINAS/MG - EDITAL Nº 02/2020**



12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

- a) Via *internet* pelo endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” - Recurso, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do terceiro dia recursal;
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP - Edital nº 02/2020 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG**, Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital;
- c) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

12.2.1. O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

RECURSO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG – EDITAL Nº 02/2020
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser preferencialmente digitado ~~ou datilografado~~ (Revogado);
- b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;
- d) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso;
- e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

12.4. Para situação mencionada no item 12.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e **acompanhados de bibliografia de pesquisa**;



- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes e acompanhados de bibliografia de pesquisa;
- c) Forem encaminhados via *fax*, telegrama, ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.1.1;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- g) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
- h) Apresentarem teor referente a terceiros;
- i) Forem encaminhados de forma coletiva;
- j) Não informar o número correto da questão a qual postula o recurso;
- k) Não atenderem às exigências previstas no subitem 12.3;
- l) Não atenderem as exigências estabelecidas nesse Edital.

12.6.1 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por recurso/questão e devendo ter contido dentro do texto a bibliografia de suporte no início da argumentação.

12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.



12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14. Alterados os resultados da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática e/ou do Teste de Aptidão Física (Revogado) após recursos, a pontuação do candidato será corrigida.

12.15. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.16. Não haverá reapreciação de recursos.

12.17. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.18. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.19. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

12.20. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12.21. O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

13.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito de Bom Jardim de Minas/MG.

13.2. O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, nos sites: www.bomjardimdeminas.mg.org.br e www.ibgpconcursos.com.br.

14. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

14.1. Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos



- direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
 - e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para ao qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;
 - g) Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;
 - h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
 - i) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo/função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos/funções eletivos e os cargos em comissão;
 - j) Não ter sido demitido/exonerado do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a nomeação do candidato.

14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo público.

15.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

15.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) TGO, TGP e Gama GT;



- c) Contagem de plaquetas;
- d) Urina rotina;
- e) Glicemia de jejum;
- f) ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
- g) ~~Avaliação de saúde mental com laudo emitido por especialista (psiquiatra);~~ (Revogado)
- h) ~~Acuidade visual com laudo.~~ (Revogado)

15.1.4. Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 15 (quinze) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

15.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “d” item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

15.1.6. Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

15.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por *fax*.

15.1.8. No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

15.1.9. O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

15.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 15.1.10 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser nomeado, podendo o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** convocar o próximo candidato.

15.1.11. O recurso referido no item 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

15.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

15.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.10, alínea “b”, e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.



- 15.2.2.** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** durante o estágio probatório.
- 15.2.3.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 15.2.4.** Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12 (doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 15.2.5.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para ao qual concorre.
- 15.2.6.** A perícia será realizada para verificar:
- Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
 - Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo público.
- 15.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.5 deste Edital.
- 15.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- 15.2.9.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

- 16.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 16.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.
- 16.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da publicação do ato de provimento do cargo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme Artigo 14º § 1º da Lei nº 1.040/2000 - Estatuto dos Servidores



Públicos do Município de Bom Jardim de Minas, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

16.4. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

16.5. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse os seguintes documentos autenticados:

- a) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone ou celular) expedido nos últimos 3 meses;
- b) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- c) Documento de identidade com fotografia;
- d) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, para os cargos que necessitam;
- g) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital (diploma e ~~histórico escolar~~); (Revogado parcialmente)
- h) Carteira do registro profissional no Conselho de Classe (se for o caso);
- i) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
- l) Laudo Médico pré-admissional.
- m) Documentos comprobatórios do tempo de contribuição anterior, seja no âmbito público ou privado (Ex.: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS);
- ~~n) Declaração de dependentes para fins previdenciários, (Revogado)~~
- o) Comprovação de experiência de acordo **Anexo II** quando couber.

16.6. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Estará impedido de ser empossado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

16.8. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido no Artigo 17º da Lei nº 1.040/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim de Minas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM DE MINAS/MG - EDITAL N° 02/2020**



- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** e no endereço eletrônico: www.bomjardimdeminas.mg.gov.br.

17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado em jornais de grande circulação em Minas Gerais, no Diário Oficial do Estado, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas e no *site*: www.bomjardimdeminas.mg.gov.br.

17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

17.7. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na



realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” - “Meu Cadastro”;
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP** – Concurso Público do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG - Edital nº 02/2020**, Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384;
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS/MG**, Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dom Silvério, 170 – Centro – Bom Jardim de Minas/MG - CEP: 37310-000, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos e feriados).

17.14. A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.15. O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.

17.17. O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM DE MINAS/MG - EDITAL Nº 02/2020**



17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

17.19. O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.20. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para nomeação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

17.22. Será excluído do Concurso Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.21;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Concurso Público.

17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.24. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

17.25. O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

17.26. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG**, para arquivamento.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM DE MINAS/MG - EDITAL Nº 02/2020**



17.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

17.28. O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** com o apoio do **IBGP**.

17.29. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

17.30. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.bomjardimdeminas.mg.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, afixação no Quadros de Avisos da Prefeitura e publicidade em jornal de grande circulação.

17.31. O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

17.32. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Bom Jardim de Minas, 18 de janeiro de 2020.

SÉRGIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/ MG
EDITAL Nº 02/2020



ANEXO I - CARGO/FUNÇÃO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD) E VENCIMENTO INICIAL

RETIFICAÇÃO Nº 01

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – NÍVEL ELEMENTAR (1ª a 4ª série)

CARGO/FUNÇÃO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
101 – AGENTE DE SANEAMENTO	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.045,00	02	00	02
102 – AUXILIAR DE SERVIÇO INTERNO/EXTERNO	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.045,00	01	00	01
103 – COVEIRO	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.045,00	01	00	01
104 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Ensino Fundamental Incompleto e com CNH Categoria “D” e curso de especialização de condutores transporte de veículos de emergência	40h/s	R\$ 1.045,00	02	00	02
105 – MOTORISTA DE ÔNIBUS	Ensino Fundamental Incompleto e com CNH Categoria “D”.	40h/s	R\$ 1.526,48	02	00	02
106 – OPERADOR DE MÁQUINA E TRATOR	Ensino Fundamental Incompleto. CNH Categoria “D” e curso para operar máquina e trator.	40h/s	R\$ 1.526,48	01	00	01
107 – OPERADOR DE PATROL E RETROESCAVADEIRA	Ensino Fundamental Incompleto. CNH Categoria “D” curso para operar patrol e retroescavadeira.	40h/s	R\$ 1.675,47	01	00	01
108 – OPERÁRIO I	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.045,00	14	01	15

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (Revogado)

CARGO/FUNÇÃO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
201 – ELETRICISTA	Ensino Fundamental Completo.	40h/s	R\$ 1.039,00	CR	00	CR



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/ MG
EDITAL Nº 02/2020



ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
301 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs.	40h/s	R\$ 1.400,00	03	01	04
302 – AGENTE SANITÁRIO	Ensino Médio Completo.	40h/s	R\$ 1.045,00	01	00	01
303 – AUXILIAR DE DEPTO PESSOAL	Ensino Médio Completo.	40h/s	R\$ 1.526,48	01	00	01
304 – COORDENADOR DO SIAT	Ensino Médio Completo.	40h/s	R\$ 1.526,48	01	00	01
305 – FISCAL MUNICIPAL	Ensino Médio Completo.	40h/s	R\$ 1.045,00	01	00	01
306 – MONITOR INFANTIL	Ensino Médio Completo.	40h/s	R\$ 1.045,00	03	00	03
307 – SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo.	40h/s	R\$ 1.045,00	01	00	01

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
401 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe competente.	40h/s	R\$ 1.045,00	01	00	01
402 – TÉCNICO EM RX	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Raio X.	24h/s	R\$ 1.045,00	03	00	03



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/ MG
EDITAL Nº 02/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
501 – ASSISTENTE SOCIAL CRAS	Ensino Superior Completo em Serviço Social com registro na entidade de classe competente.	30h/s	R\$ 2.515,31	02	00	02
502 – ENFERMEIRO (Revogado)	Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro na entidade de classe específica	40h/s	R\$ 2.035,89	CR	00	CR
503 – FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo em Farmácia com registro do conselho de classe competente.	40h/s	R\$ 2.812,00	03	01	04
504 – FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia com registro na entidade de classe específica.	20h/s	R\$ 2.358,84	01	00	01
505 - FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro na entidade de classe específica.	20h/s	R\$ 2.358,84	01	00	01
506 – PROFESSOR MUNICIPAL I E II	Ensino Superior Completo em Magistério (Normal Superior ou Pedagogia) ou outra matéria inerente à educação superior, com magistério em nível médio.	25h/s	R\$ 1.598,59	03	00	03
507 – PROFESSOR MUNICIPAL III - PORTUGUÊS	Ensino Superior Completo na área específica de atuação com Licenciatura em Português.	18 aulas	R\$ 27,40 aula	01	00	01
508 – VETERINÁRIO (Revogado)	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com registro na entidade de classe específica.	40h/s	R\$ 2.035,33	CR	00	CR

TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 50	VAGAS PCD: 03	TOTAL VAGAS: 53
----------------	------------------------------	---------------	-----------------

* ~~CR = Cadastro Reserva~~ (Revogado)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
DE MINAS/MG
EDITAL Nº 02/2020



ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

RETIFICAÇÃO Nº 01

CARGO: 101 – AGENTE DE SANEAMENTO (Lei nº 19/2019)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Executar as tarefas de preparação da área de serviço, tais como: limpeza, abertura, fechamento e nivelamento de valas; Executar serviços de instalação, assentamento e conserto de canalização de ferro fundido, ferro galvanizado, plástico, tubo cerâmico, tubo de concreto e outros para redes de água e esgoto em geral; Montar quadros, colocar e retirar hidrômetros; Executar ligações e ramais de água e esgotos; Proceder ao corte e o restabelecimento de água; confeccionar e fazer reparos de qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água, assim como bater juntas; Fazer rosca em canos de todos os tipos; Auxiliar em trabalhos de topografia; Armar ferros para bueiros, bocas de lobo, lajes, etc.; Assentar grades de cimento; Construir caixas e poços de esgotos; Proceder a escavações e reenchimento de valetas; Colocar registros, receptores, sifões, aparelhos e outros tipos de dispositivos componentes de instalações hidrossanitárias; Desobstruir e consertar instalações hidráulicas e sanitárias; Reparar cabos e mangueiras; Manobrar, consertar, montar e desmontar os diferentes tipos de bitolas de registros; Trabalhar com instrumentos de nivelamento: prumo, colher de pedreiro, alavanca, marreta, ferro de corda e junta, pá, picareta, assim como equipamento para corte de tubo e bomba de sucção; Trabalhar e preparar qualquer tipo de massa-base de cal, cimento e outros materiais de construção; Cortar pedras, operar com grupo motor-bomba para escoamento de valas, compressores, geradores, vibradores, motosserra, martelletes pneumáticos; Operar zelar e limpar ferramentas ou equipamentos especiais para a execução de tarefas; Elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho; Executar serviços de higienização, recolhimento e destinação de resíduos; Efetuar a limpeza das unidades operacionais, vidraçarias e equipamentos, tais como floculadores, decantadores, filtros, tanques de armazenamento de produtos químicos, reservatórios, boosters, tanques de aeração, gradeamentos, laboratórios, entre outros; Auxiliar no transporte, distribuição e armazenagem de materiais necessários à execução de suas atividades; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo determinando o uso e zelo dos equipamentos de segurança individuais e coletivos; Sinalizar os locais de trabalho em via pública; Executar tarefas afins.
CARGO: 102 – AUXILIAR DE SERVIÇO INTERNO/EXTERNO (Lei nº 09/2014 – Decreto nº 482/2014 - Decreto nº 543/2017)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES PARA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Manter rigorosamente limpas as dependências sob sua responsabilidade; Auxiliar na mudança de móveis e equipamentos de escritório e escola; Fazer e distribuir café em horário pré-fixado, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais; Zelar para que o equipamento e o local de cozinha estejam em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; Lavar sanitários, remover lixos e detritos; Limpar móveis e equipamentos de escritório; Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda. ATRIBUIÇÕES PARA FUNÇÃO DE LANCHEIRA: Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativamente; Informar ao Diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição de estoques; Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; Respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; Preparar a merenda de acordo com o



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
DE MINAS/MG
EDITAL Nº 02/2020



cardápio elaborado pela nutricionista; Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar.

ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE FAXINEIRO: Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas de aula e assemelhados; Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-os sob a orientação direta; Proceder à lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixas de gordura, esgotos, assim como desentupir pias e ralos; Prover sanitários com toalhas, sabões e papéis higiênicos, removendo os já servidos.

ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE COZINHEIRO: Participar na elaboração de cardápios; Orientar e/ou executar o pré-preparo dos alimentos, escolhendo os cereais, descascando, lavando e picando verduras, legumes, tubérculos e frutas, limpando e cortando carnes, de forma a agilizar o preparo das refeições; Comunicar ao superior imediato a substituição de gêneros alimentícios, quando houver necessidade; Orientar, executar o preparo de refeições, segundo instruções do cardápio; Elaborar as refeições de acordo com os horários previamente definidos; Solicitar o suprimento de alimentos e material necessário aos serviços de cozinha; Preparar pratos, molhos e outros alimentos especiais para coquetéis, banquetes e refeições especiais; Manter limpo e em ordem o local de serviço.

ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE LAVADEIRA: Conservar a limpeza das unidades administrativas; Conservar, lavar utensílios e objetos usados nas unidades administrativas; Lavar roupa e demais objetos das unidades administrativas às quais exercerem suas atividades.

ATRIBUIÇÃO COMUM DAS FUNÇÕES: Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: 103 - COVEIRO (Lei nº 19/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Proceder na abertura de covas para realização de sepultamentos; Realizar sepultamentos; Zelar pela limpeza e conservação do cemitério; Construir, preparar, limpar abrir e fechar sepulturas; Realizar sepultamento, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; Carregar e colocar o caixão na cova aberta e manipular as cordas de sustentação para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura, fechar a sepultura, recobrando-a com terra e cal ou fixando-lhe uma laje para assegurar a inviolabilidade do túmulo; manter a limpeza e conservação dos jazigos e covas, realizar exumação e inumação de cadáveres, traslados de corpos e despojos; Assentar tijolos, preparar a massa de cimento e concreto quando necessário; Efetuar serviços de capinas em geral, varrição, roçadas, aplicar herbicidas e inseticidas, limpezas e conservação em geral, recolhimento de flores e coroas, manutenção de ossário, ajardinamento e manutenção de túmulos; Zelar pela limpeza e conservação do cemitério; e outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem da chefia imediata.

CARGO: 104 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (Lei nº 09/2014 – Decreto nº 482/2014 – Decreto nº 543/2017)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto, portador de Carteira de Habilitação Profissional Categoria “D” e e curso de especialização de condutores transporte de veículos de emergência.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de pessoas enfermas; Auxiliar nos socorros de emergência com o deslocamento de doentes em macas; Procurar orientar pessoas doentes quanto ao encaminhamento de baixa hospitalar; Recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação e limpeza do veículo que lhe for entregue; Promover o abastecimento de combustível, água



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
DE MINAS/MG
EDITAL Nº 02/2020**



e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: 105 – MOTORISTA DE ÔNIBUS (Lei nº 09/2014 – Decreto nº 543/2017)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto, carteira de habilitação na categoria exigida.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Dirigir ônibus, transportando pessoas ou escolares, observando a ordem de serviço; Manter o veículo em condição de uso, verificando combustível, comunicando a necessidade de consertos, reparos e outros, visando à manutenção de segurança; Preencher relatório do veículo, de acordo com o itinerário percorrido, horário e número de viagens para possibilitar o controle e a programação do serviço; Controlar o embarque e desembarque dos passageiros; Executar procedimentos para garantir a segurança e o conforto dos passageiros; Atender as normas de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: 106 – OPERADOR DE MÁQUINA E TRATOR (Lei nº 09/2014 – Decreto nº 482/2014 – Decreto nº 543/2017)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. CNH Categoria “D” e Curso de Operador de Máquina e Trator

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalho de operação em tratores em geral e outras máquinas pesadas assemelhadas; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelas máquinas; Comunicar ao chefe imediato a que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura a máquina apresente; Manter a máquina lubrificada, lavada e abastecida; Sugerir medidas para melhor aproveitamento dos equipamentos que opera; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: 107 – OPERADOR DE PATROL E RETROESCAVADEIRA (Lei nº 09/2014 – Decreto nº 482/2014 – Decreto nº 543/2017)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. CNH Categoria “D” e Curso de Operação de Patrol e Retroescavadeira.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalho de operação da Motoniveladora (patrol), pá mecânica, rolo compressor e retroescavadeira; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelas máquinas; Comunicar ao chefe imediato a que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura a máquina apresente; Manter a máquina lubrificada, lavada e abastecida; Sugerir medidas para melhor aproveitamento dos equipamentos que opera; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: 108 - OPERÁRIO I (Lei nº 09/2014 – Decreto nº 482/2014 – Decreto nº 543/2017)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES PARA FUNÇÃO DE OPERÁRIO: Carregar e descarregar veículos em geral; Transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos; Efetuar serviços de capina, de remoção de detritos e outros; Executar trabalhos auxiliares de construção e conservação de vias; Preparar argamassas



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
DE MINAS/MG
EDITAL Nº 02/2020



e armar andaimes sob orientação; Executar trabalhos com marretas, procedendo à abertura de valas e canteiros; Auxiliar na tarefa de construção, calçamento e pavimentação em geral; Cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento.

ATRIBUIÇÕES PARA FUNÇÃO DE VIGIA: Rondar prédios, depósitos de materiais ou áreas pré-determinadas, para evitar furtos, roubos, incêndios e depredações; Percorrer as dependências internas, apagando luzes, fechando torneiras e desligando aparelhos; Abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e acompanhar visitas dentro de horários estabelecidos; Vistoriar linhas de transmissão de energia elétrica, a fim de fiscalizar seu estado de conservação, localizar defeitos, repará-los ou comunica-los a eletricitas encarregados de sua reparação; Investigar anormalidades, tomando as providências que o caso exigir; receber e transmitir recados; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios públicos, procurando identificá-las e registrando-as em formulários apropriados, visando manter a ordem e a segurança dos funcionários, autoridades e visitantes.

ATRIBUIÇÕES PARA FUNÇÃO DE CALCETEIRO: Determinar o alinhamento da obra, marcando-o com estacas linhas, para orientar o assentamento do material; Preparar o solo, recobrando-o com areia ou terra, para nivelá-lo e permitir o assentamento das peças; Colocar cada peça posicionando-a sobre a areia e assentando-a com golpes de martelo ou malho, para encaixá-la em seu lugar; Recobrir junções, preenchendo-se com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra.

ATRIBUIÇÕES PARA FUNÇÃO DE JARDINEIRO: Fazer serviços gerais de jardinagem; Cortar grama e adubar a terra, enxertar, podar, fazer sementeiras; Regar plantas diariamente; Manter a limpeza do jardim.

ATRIBUIÇÕES COMUNS DAS FUNÇÕES: Cuidar de ferramentas e máquinas, que são usadas para consecução de suas atribuições; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

ATRIBUIÇÕES PARA FUNÇÃO DE PINTOR: Preparar e pintar superfícies internas e externas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as e amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos; Pintar carrocerias de automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos automotores.

ATRIBUIÇÕES PARA FUNÇÃO DE CARPINTEIRO: Construir, encaixar e montar, no local das obras, armações de madeira, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; Instalar e juntar esquadrias de madeira a outras peças, tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisória, forro e guarnições; Construir formas de madeira para concretagem; Reparar elementos de madeira; Substituir, total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas; Afiar ferramentas de corte.

ATRIBUIÇÕES PARA FUNÇÃO DE ARMADOR: Preparar a confecção de armações e estruturas de concreto e de concretos armados; Cortar e dobrar ferragens de lajes; Montar e aplicar armações de fundações, pilares e vigas; Moldar corpos de prova; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: ~~201 — ELETRICISTA (Lei nº 09/2014 — Decreto nº 482/2014 — Decreto nº 543/2017)~~
(Revogado)

PRÉ-REQUISITO: ~~Ensino Fundamental Completo.~~

CARGA HORÁRIA: ~~40 horas semanais~~

~~**ATRIBUIÇÕES:** Instalar e efetuar manutenção de redes aéreas e subterrâneas, motores e bombas, ar condicionado e outros, de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso; Efetuar reparos na rede elétrica de alta e baixa tensão realizando, inclusive, manutenção preventiva, adotando as atividades necessárias para cada tipo de trabalho; Examinar máquinas, instalações, equipamentos elétricos e de laboratórios, localizando defeitos e quebras, efetuando a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, providenciando reparos e substituição do que for necessário, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalações elétricas e o~~



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
DE MINAS/MG
EDITAL Nº 02/2020



~~aproveitamento adequado da energia; Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos; Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios, quando da execução dos serviços; Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessários à realização dos serviços; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais, inclusive aqueles que forem realizados serviços; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.~~

CARGO: 301 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (Lei nº 17/2019 – Lei Federal nº 13.595/2018 e 1.537/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, com supervisão do gestor de saúde do Município. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificar e cadastrar as situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

CARGO: 302 – AGENTE SANITÁRIO (Lei nº 09/2014 – Decreto nº 482/2014 – Decreto nº 543/2017)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Controlar e fiscalizar procedimentos, ambientes de trabalho, produtos e substâncias de interesse para a saúde; Participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos e tóxicos; Fiscalizar as condições sanitárias de todos os estabelecimentos que comercializem ou manipulem alimentos; Fiscalizar a qualidade e as condições sanitárias dos serviços de saúde; Verificar a validade do licenciamento ambiental; Atender de forma



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
DE MINAS/MG
EDITAL Nº 02/2020**



efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos a saúde pública; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: 303 – AUXILIAR DE DEPTO PESSOAL (Lei nº 19/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Prestará auxílio na administração de pessoal com admissão, folha de pagamento, rescisão, folha de ponto, benefícios, desde controle, cálculos e apontamentos; Fechar a folha de pagamento, atuar com imposto de renda, fechamento e envio da RAIS, GEFIP, atendimento aos clientes, organização de arquivos, preparar e calcular a folha de pagamento, rescisões, férias, elaboração de contrato de funcionários, recolhimento de contribuições e outras atividades ligadas a registros e controles de pessoal, manter atualizado o cadastro de funcionários, cuidar do subsistema de benefícios em atividades como: vale-transporte, auxílio alimentação, assistência odontológica e saúde, planos de incentivo, refeitório e atividades sociais; se responsabilizar pelo controle do registro de ponto (eletrônico) dos funcionários, fazer o fechamento e imputar para a folha de pagamento e para o sistema de banco de horas, realizar a apuração de banco de horas e informar saldo via relatório para os gestores, executar homologação de rescisão de contrato, atender ao público interno, realizar processo de admissão, ser responsável pela solicitação de benefícios (vale transporte, assistência médica, cesta básica e seguro de vida), apoiando toda a área de administração de pessoal. Controlar, elaborar e monitorar relatórios mensais pertinentes ao uso do ponto eletrônico. Acompanhar afastamentos e atestados médicos. Auxiliar no processo de movimentação de pessoal, elaboração de declaração de INSS e tempo de serviço, alimentação de sistema: SICOM e Portal da Transparência.

CARGO: 304 – COORDENADOR DO SIAT (Lei nº 09/2014 – Decreto nº 482/2014 – Decreto nº 543/2017)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Expedir os documentos fiscais, na forma regulamentar, de controle da circulação de mercadorias; Efetuar a arrecadação, obedecidas as normas vigentes; Encaminhar os documentos oficiais na forma regulamentar; Promover a assistência e orientação dos contribuintes locais em matéria pertinente as suas obrigações fiscais; Prestar conta mensal de todo o serviço e relatar detalhadamente seu funcionamento à repartição fazendária a que se encontra jurisdicionado; Encaminhar à repartição fazendária respectiva os pedidos de inscrição estadual; Colaborar com os estabelecimentos escolares, estaduais e municipais, na implantação de estudo sobre educação tributária, realizando para este fim programas, campanhas e concursos que objetivem a divulgação de noções de técnicas tributárias e a função social do tributo; promover ampla e permanente divulgação da legislação tributária e melhores esclarecimentos quanto a obrigação fiscal; Difundir junto a população as obras e serviços prestados pelos governos como decorrentes do tributo pago; Informar e orientar os contribuintes quanto às oportunidades que o Governo oferece no campo do crédito, financiamento, incentivos fiscais e possibilidades de exportação; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: 305 – FISCAL MUNICIPAL (Lei nº 09/2014 – Decreto nº 482/2014 – Decreto nº 543/2017)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
DE MINAS/MG
EDITAL Nº 02/2020



ATRIBUIÇÕES: Orientar os registros e análises de dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes; Acompanhar e orientar a fiscalização e ações contra incorreções, sonegações, evasão e fraude no pagamento dos tributos municipais; Levantar subsídios para o lançamento do ISS e das taxas para renovação de licença de localização e de funcionamento de atividades. **QUANTO À OBRAS E CONSTRUÇÕES:** Programar, organizar, coordenar e dirigir os trabalhos de campo pertinentes à fiscalização de edificações e obras particulares, com o objetivo de fazer respeitar a legislação municipal e impedir as construções clandestinas; Programar e coordenar as vistorias de instalações mecânicas e sanitárias de equipamentos residenciais ou públicos que estiverem sob suspeita de prejudicar a segurança ou a salubridade pública; Providenciar a interdição ou demolição de obras e imóveis considerados ameaçadores da segurança e da salubridade pública; Providenciar a identificação de construções clandestinas e tomar as providências necessárias para regularizá-las. **QUANTO ÀS POSTURAS:** Indicar e justificar perante autoridades competentes da Prefeitura, para efeito de cassação de licença, os estabelecimentos cuja atividade efetiva se revele contrária às exigências das posturas municipais; Providenciar, em colaboração com os órgãos competentes, a fiscalização de gêneros alimentícios destinados ao público; Promover o recolhimento de animais e materiais encontrados nas vias públicas, assim como devolvê-los quando o infrator se desobrigar das penalidades impostas; Promover a fiscalização dos serviços de propaganda de alto-falantes, fixos ou não, que possam perturbar o sossego público; Fazer lavrar notificações, intimações, autos de infração e de apreensão de mercadorias e apetrechos, bem como aplicar multas de conformidade com a legislação pertinente. **QUANTO ÀS DEMAIS ATRIBUIÇÕES:** Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: 306 – MONITOR INFANTIL (Lei nº 15/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Apoiar e auxiliar o Educador nas ações e atividades escolares, desempenhando atividades de cuidados básicos, vigilância, orientação e recreação com crianças de idade entre 4 meses e 6 anos de vida, em creches e pré-escolas municipais; Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, em auxílio ao professor; Executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a sua higiene pessoal, sempre que necessário; Auxiliar na alimentação, servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; Observar a saúde e o bem-estar das crianças, comunicando ao professor qualquer alteração de aparência e comportamento, e ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; Organizar os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças no horário do repouso; Acompanhar as crianças que aguardem pelos pais depois do horário de saída da creche ou pré-escola, zelando pela sua segurança e bem-estar; Ajudar a administrar medicamentos conforme prescrição médica e sob orientação; Comunicar ao professor e a direção da escola qualquer acidente, incidente ou dificuldade ocorrida; Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da escola/creche; Ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; Fazer anotações nas agendas das crianças, relatando acontecimentos, recados e pedidos aos pais, conforme instruções do professor; Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 307 – SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO (Lei nº 09/2014 – Decreto nº 482/2014 – Decreto nº 543/2017)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados com a legislação e os assuntos gerais da repartição; Reunir e preparar informações ou expedientes que se fizerem necessários para decisões na órbita



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
DE MINAS/MG
EDITAL Nº 02/2020**



administrativa; Elaborar relatórios gerais e parciais; Redigir qualquer modalidade de expediente administrativo; Elaborar ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenhos, balancetes, demonstrativos de caixa; Conferir o valor dos lançamentos de impostos e taxas; Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação do órgão administrativo a qual servir; Supervisionar a execução de tarefas de rotina administrativa; Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais; Prestar assistência ao Secretário Municipal nos assuntos de competência do órgão administrativo; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: 401 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lei nº 09/2014 – Decreto nº 482/2014 – Decreto nº 543/2017)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe competente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Prestar cuidados diretos e simples de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e alimentação; Atender chamadas dos doentes que acionam campainhas ou sinais luminosos; Acompanhar ou transportar pacientes para raio X, laboratório, sala de operação ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca; Recolher urina, fezes, escarros em recipientes adequados, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratório requisitados; Efetuar a chamado do paciente e o posicionamento adequado do mesmo, seguindo instruções recebidas, para auxiliar o médico na realização do exame; Executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo de material para esterilização; Administrar a medicação prescrita, fazer curativo simples e controlar sinais vitais; Executar tratamentos diversos, tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros; Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados; Auxiliar nas intervenções cirúrgicas; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: 402 – TÉCNICO EM RX (Lei nº 09/2014 – Decreto nº 482/2014 – Decreto nº 543/2017)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Raio X.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar ou supervisionar os ensaios radiológicos; Registrar e classificar os resultados de acordo com os critérios documentados; Emitir relatórios de resultados; Definir as limitações da aplicação do método de ensaio radiológico; Instalar, preparar e verificar os ajustes dos equipamentos; Zelar pelo adequado funcionamento dos aparelhos, equipamentos e acessórios radiológicos; Obedecer a códigos, normas, especificações e procedimentos radiológicos; Avaliar os resultados em função dos códigos, normas e especificações aplicáveis; Zelar pelas instalações e pessoal envolvido nos ensaios radiológicos; Determinar métodos, técnicas, procedimentos particulares e os equipamentos adequados necessários à realização dos ensaios radiológicos; Treinar e orientar o pessoal sob sua coordenação envolvidos nos ensaios radiológicos; Zelar pela proteção radiológica; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: 501 – ASSISTENTE SOCIAL CRAS (Lei nº 09/2014 – Decreto nº 543/2017 - Lei nº 19/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social com registro na entidade de classe competente.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
DE MINAS/MG
EDITAL Nº 02/2020



ATRIBUIÇÕES: Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de políticas sociais; Planejar e elaborar programas de trabalho nos campos econômico, político e sanitário; Promover estudos e pesquisa na sua área de atuação; Controlar e avaliar os resultados e/ou implantação de programas sociais; Elaborar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamentos sociais; Participar de pesquisas médico-sociais e interpretar a situação social do cliente e família; Participar de equipe interdisciplinares nos trabalhos de reabilitação profissional; Planejar e coordenar inquéritos sobre a situação social de escolares e sua família; Orientar e proceder seleção socioeconômica para concessão de bolsas de estudo e outros auxílios no Município, caso houver; Fazer levantamento socioeconômico com vistas ao planejamento habitacional da comunidade; Elaborar, coordenar, controlar, administrar e avaliar programas nas áreas de serviço social de cada grupo e comunidade; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área profissional; Participar de programas de treinamentos; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: 502 — ENFERMEIRO (Lei nº 09/2014 — Decreto nº 482/2014 — Decreto nº 543/2017)
(Revogado)

PRÉ-REQUISITO: ~~Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro na entidade de classe específica.~~

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

~~**ATRIBUIÇÕES:** Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde, desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; Realizar consulta de enfermagem e prescrever assistência requerida; Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.~~

CARGO: 503 – FARMACÊUTICO (Lei nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia com registro do conselho de classe competente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Manipular drogas de várias espécies, radioisótopos e imunobiológicos; Produzir insumos e matérias-primas; Aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; Manter registro de estoque de drogas; Gerar fórmulas padrão de produto e embalagem; Estabelecer prazo de validade do produto; Especificar condições de armazenamento; Gerar método de análise e procedimentos de produção e embalagem; Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; Ter, sob custódia, drogas tóxicas e narcóticos; Realizar inspeções relacionadas com manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; Efetuar análises clínicas ou outras dentro



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
DE MINAS/MG
EDITAL Nº 02/2020



de sua competência; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: 504 – FISIOTERAPEUTA (Lei nº 09/2014 – Decreto nº 482/2014 – Decreto nº 543/2017)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia com registro na entidade de classe específica.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos de fisioterapia; Avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto; Fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente; Elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar; Orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento; Reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva; Fazer estudos de caso junto à equipe técnica para definir melhor; Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: 505 - FONOAUDIÓLOGO (Lei nº 09/2014 – Decreto nº 482/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro na entidade de classe específica.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar a linguagem e a fala de crianças, adolescentes e adultos que tenham dificuldades de comunicação ou algum tipo de deficiência física, visando a melhoria de seu comportamento familiar e para com a sociedade em geral; Estimular as funções intelectivas dos pacientes como: atenção, memória, organização de pensamentos, raciocínio lógico, percepção visual, auditiva e tátil; Utilizar exercícios específicos para o desenvolvimento da leitura e da escrita, bem como para os órgãos fonoarticulatórios dos pacientes com deficiência de fala; Fazer exames audiométricos e outros similares; Cuidar de pacientes com Síndrome de Down, AVC, Desfonia, Deslalia, Deglutição atípica, Traumatismo Craniano, Derrame Cerebral, Infarto do Miocárdio, etc. Executar trabalhos dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: 506 – PROFESSOR MUNICIPAL I E II (Decreto nº 543/2017 – Lei nº 05/2010)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Magistério (Normal Superior ou Pedagogia) ou outra matéria inerente à educação de natureza de 3º grau, com completo do magistério em nível médio.

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Cumprir e fazer cumprir os horários do Calendário Escolar; Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola; Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica; Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Reunir semanalmente para a avaliação do plano de ensino; Cumprir o cronograma de obrigações para com a Secretaria e outros setores; Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Executar atividades inerentes ao



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
DE MINAS/MG
EDITAL Nº 02/2020



cargo; O Professor Eventual, além das substituições dos docentes, deve colaborar com a Supervisão Pedagógica nas atividades de reforço escolar.

CARGO: 507 – PROFESSOR MUNICIPAL III - PORTUGUÊS (Lei nº 05/2010)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo na área específica de atuação com Licenciatura em Português.

CARGA HORÁRIA: 18 aulas

ATRIBUIÇÕES: Cumprir e fazer cumprir os horários do Calendário Escolar; Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola; Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica; Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Reunir semanalmente para a avaliação do plano de ensino; Cumprir o cronograma de obrigações para com a Secretaria e outros setores; Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Executar atividades inerentes ao cargo; O Professor Eventual, além das substituições dos docentes, deve colaborar com a Supervisão Pedagógica nas atividades de reforço escolar.

~~**CARGO: 508 – VETERINÁRIO (Lei nº 09/2014 – Decreto nº 482/2014 – Decreto nº 543/2017)**~~
(Revogado)

~~**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com registro na entidade de classe específica.~~

~~**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais~~

~~**ATRIBUIÇÕES:** Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Promover o melhoramento do gado procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região e fixando os caracteres mais vantajosos; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações; Efetuar o controle sanitário da produção animal destinada à indústria; Desenvolver programas de pesca e piscicultura, orientando sobre a captura de peixes, conservação e industrialização dos mesmos; Proceder o controle das zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa; Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais isentos nas exposições pecuárias; Proceder a padronização e a classificação dos produtos de origem animal; Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.~~



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/ MG
EDITAL Nº 02/2020



ANEXO III – **QUADRO DE PROVAS**

RETIFICAÇÃO Nº 01

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ELEMENTAR (1ª a 4ª série) / ~~ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO~~ (Revogado)

CARGOS	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 1)	MATEMÁTICA (Peso 1)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS	
101 – AGENTE DE SANEAMENTO	10	10	05	25	30	-
102 – AUXILIAR DE SERVIÇO INTERNO/EXTERNO						-
103 – COVEIRO						-
104 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA						-
105 – MOTORISTA DE ÔNIBUS						-
106 – OPERADOR DE MÁQUINA E TRATOR						APTO / INAPTO
107 – OPERADOR DE PATROL E RETROESCAVADEIRA						APTO / INAPTO
108 – OPERÁRIO I						-
201 – ELETRICISTA (Revogado)						-



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/ MG
EDITAL Nº 02/2020



ENSINO MÉDIO / TÉCNICO COMPLETO

CARGOS	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
	PORTUGUÊS (Peso 1)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 1)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 1)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFIC OS (Peso 2)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS
301 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10	05	05	05	05	30	40
302 – AGENTE SANITÁRIO					05		
303 – AUXILIAR DE DEPTO PESSOAL					05		
304 – COORDENADOR DO SIAT					05		
305 – FISCAL MUNICIPAL					05		
306 – MONITOR INFANTIL					05		
307 – SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO					05		
401 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM					05		
402 – TÉCNICO EM RX					05		



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/ MG
EDITAL N° 02/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, N° DE QUESTÕES E PESOS)						PROVA DE TÍTULOS	
	PORTUGUÊS (Peso 1)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 1)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 1)	LEGISLA ÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFIC OS (Peso 2)	TOTAL QUESTÕES		TOTAL PONTOS
501 – ASSISTENTE SOCIAL CRAS	10	05	05	05	10	35	50	4,5
502 – ENFERMEIRO (Revogado)					10			
503 – FARMACÊUTICO					10			
504 – FISIOTERAPEUTA					10			
505 - FONOAUDIÓLOGO					10			
506 – PROFESSOR MUNICIPAL I E II					10			
507 – PROFESSOR MUNICIPAL III - PORTUGUÊS					10			
508 – VETERINÁRIO (Revogado)					10			



ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

RETIFICAÇÃO Nº 02

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ELEMENTAR (1ª a 4ª série) E FUNDAMENTAL COMPLETO

PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário]. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.

REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37ª ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.

CARNEIRO, A. D. Texto em construção: interpretação de texto. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1998.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 2ª ed. São Paulo: Scipione, 2003.

CUNHA, C., CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FERREIRA, A. B. de H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.

GUIMARÃES, E. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 2000.

KURY, A. da G. Ortografia, pontuação, crase. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

MATEMÁTICA

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.

DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade – 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.



IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.

VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática – 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2020 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

REFERÊNCIAS:

BOM JARDIM DE MINAS. Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas. Lei nº 1.040, de 15 de abril de 2003. Estatuto do Servidor. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim de Minas Estado de Minas Gerais e contém outras providências. Disponível em:
<<http://www.cmbj.mg.gov.br/documentos/estatuto-servidor.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BOM JARDIM DE MINAS. Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas. Gabinete. Disponível em:
<<https://www.bomjardimdeminas.mg.gov.br/gabinete/>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BOM JARDIM DE MINAS. Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas. Prefeitura. Disponível em:
<<https://www.bomjardimdeminas.mg.gov.br/prefeitura/>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BOM JARDIM DE MINAS. Wikipédia. Bom jardim de Minas. Disponível em:
<https://pt.wikipedia.org/wiki/Bom_Jardim_de_Minis> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BOM JARDIM DE MINAS. Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas. Lei Orgânica do Município. Disponível em: <<https://www.bomjardimdeminas.mg.gov.br/wp-content/uploads/2019/01/LOM.pdf>>
Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z>>
Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:
<<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>>
Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em:
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/bom-jardim-de-minas/panorama>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.



SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. *Spam*. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis.

REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.



KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.

MANUAIS on-line do Microsoft Office.

MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.

MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.

MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2020 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

REFERÊNCIAS:

BOM JARDIM DE MINAS. Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas. Lei nº 1.040, de 15 de abril de 2003. Estatuto do Servidor. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim de Minas Estado de Minas Gerais e contém outras providências. Disponível em: <<http://www.cmbj.mg.gov.br/documentos/estatuto-servidor.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BOM JARDIM DE MINAS. Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas. Gabinete. Disponível em: <<https://www.bomjardimdeminas.mg.gov.br/gabinete/>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BOM JARDIM DE MINAS. Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas. Prefeitura. Disponível em: <<https://www.bomjardimdeminas.mg.gov.br/prefeitura/>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BOM JARDIM DE MINAS. Wikipédia. Bom jardim de Minas. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Bom_Jardim_de_Minis> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.



BOM JARDIM DE MINAS. Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas. Lei Orgânica do Município. Disponível em: <<https://www.bomjardimdeminas.mg.gov.br/wp-content/uploads/2019/01/LOM.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/bom-jardim-de-minas/panorama>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Lei nº 8.080/1990. Portaria nº 2.436/2017. Lei nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas, medidas de controle. Ética e cidadania. **COVID-19**. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso: 24 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de vacinação. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/calendario-vacinacao>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.



- BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de vetores: procedimento de segurança. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf> Acesso: 12 de janeiro de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em:
<<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- ~~BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em:
<<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab>> Acesso: 12 de janeiro de 2020. (Revogado)~~
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2: Capítulo I: Das Políticas de Saúde e Capítulo II: Das Políticas de Organização da Atenção à Saúde - Seção I - Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde disponível em:
<<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizConsolidacao/Matriz-2-Politicas.html#>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em:
<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceral.pdf> Acesso: 12 de janeiro de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Guia de Vigilância em Saúde - Brasília - DF – Volume Único. 2017. BRASIL. Disponível em:
<<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso: 12 de janeiro de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde. Volume único. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em:



<<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/PDF/2017/outubro/16/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em:
<<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/julho/08/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf>> Acesso: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE SANITÁRIO

Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênicas-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Manejo dos resíduos. Saneamento. **COVID-19**. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso: 24 de abril de 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Cartilha de vigilância sanitária: cidadania e controle social. 2ª ed. Brasília: ANVISA, 2002. Disponível em:
<bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_vigilancia.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.



BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em:
<http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual integrado de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_vigilancia_doencas_alimentos.pdf>
Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 set. 2004. Disponível em:
<<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999. Contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais e suas alterações. Diário [do] Executivo de Minas Gerais, 25 set. 1999. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=5043>>
Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Resolução SES/MG nº 5.710, de 02 de maio de 2017. Instituir procedimentos para avaliação do risco sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais, para os tipos de estabelecimentos que menciona, conforme o disposto no art. 85-A da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais. Disponível em:
<http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o_5710.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AUXILIAR DE DEPTO PESSOAL

Princípios, regras, leis e normas trabalhistas; Registro e controle de pessoas; Conceitos que envolvem contratação de empregado e servidor público; Férias, 13º salário, benefícios (vale transporte, auxílio alimentação, assistência odontológica e de saúde, planos de incentivo, refeitório e atividades sociais, banco de horas, elaboração de contratos, recolhimentos e contribuições, cálculos e apontamentos etc. Processo de admissão; Processo de demissão; Folha de Pagamento; Rescisão; Declarações Mensais; Ações periódicas; Imposto de Renda, Fechamento e envio da RAIS, GEFIP, atendimento ao cliente, organização de arquivos; Emissão de relatórios mensais; Controle do absenteísmo; Processo de Movimentação de Pessoal; Declarações de tempo de serviços e INSS; Sistemas SICOM e Portal da Transparência. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



REFERÊNCIAS:

- AZEVEDO, Katya Cristiane da Fonseca; HABER, Denise Dallmann; MARTINS, Solange. As diferenças entre Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal. 02 nov. 2015. Disponível em: Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- BOM JARDIM DE MINAS. Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas. Lei nº 1.040, de 15 de abril de 2003. Estatuto do Servidor. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim de Minas Estado de Minas Gerais e contém outras providências. Disponível em: <<http://www.cmbj.mg.gov.br/documentos/estatuto-servidor.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- BOM JARDIM DE MINAS. Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas. Lei nº 05, de 15 de julho de 2010, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores integrantes do quadro de pessoal do magistério da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.” Disponível em: <<http://www.cmbj.mg.gov.br/documentos/lei052010.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- BOM JARDIM DE MINAS. Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas. Lei nº 09, de 07 de janeiro de 2014, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Direta do Município de Bom Jardim de Minas – MG e dá outras providências.” Disponível em: <<http://www.cmbj.mg.gov.br/documentos/lei092014.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- CHIAVENATO, Idalberto. Administração de Recursos Humanos: Fundamentos Básicos. 4. ed. São Paulo: Atlas S.A, 1999, 194p.
- CHIAVENATO, Idalberto. Recursos Humanos: o capital humano das organizações. 8. ed. São Paulo: Atlas S.A, 2004. 515 p. CONCEITO de Departamento de Pessoal. 18 dez. 2012.
- KANAANE, Roberto. Comportamento Humano nas Organizações: O Homem Rumo ao Século XXI. 2. ed. - São Paulo: Atlas S.A, 1999. 131 p.
- MARRAS, Jean Pierre. Administração de Recursos Humanos: Do operacional ao estratégico. 14º. ed. ver. atual. e amp. São Paulo: Saraiva, 2011, 336 p.
- MARTINS, Roberta. Recursos Humanos e Departamento Pessoal: entenda a diferença. 28 abr. 2014.
- MILKOVICH, George T.; BOUDREAU, John W. Administração de Recursos Humanos. Tradução Reynaldo C. Marcondes. 1. ed 12. reimpr. - São Paulo: Atlas S.A, 2015. 534 p.
- SANTANA, Bruno. A Importância do Departamento Pessoal. 02 out. 2012. Disponível em <<http://www.administradores.com.br/artigos/negocios/a-importancia-do-departamentopessoal/66351/>>. Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – COORDENADOR DO SIAT

Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do



Município, ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fator Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ANDRADE, Nilton de Aquino. Contabilidade pública na gestão municipal. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.

BEZERRA FILHO, João Eudes Contabilidade aplicada ao setor público: abordagem simples e objetiva / João Eudes Bezerra Filho. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

BOM JARDIM DE MINAS. Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas. Lei Ordinária nº 1.368, de 01 de abril de 2013. Institui o Programa Especial de Parcelamento e Pagamento de Tributos no Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cmbj.mg.gov.br/documentos/lei-1368-2013.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BOM JARDIM DE MINAS. Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas. Lei Ordinária nº 1.467, de 24 de março de 2017. Revigora o prazo para adesão ao Programa Especial de Parcelamento e Pagamento de Tributos no Município de Bom Jardim de Minas, instituído pela Lei 1.368/2013 dando outras providências. Disponível em: <<http://www.cmbj.mg.gov.br/documentos/lei-1467-2017.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BOM JARDIM DE MINAS. Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas. Lei nº 1.540, de 22 de julho de 2019. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências. Disponível em: <<http://www.cmbj.mg.gov.br/documentos/lei1540-2019.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BOM JARDIM DE MINAS. Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas. Lei Orgânica do Município. Disponível em: <<https://www.bomjardimdeminas.mg.gov.br/wp-content/uploads/2019/01/LOM.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 7ª ed. Brasília: DF, 2017. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 de maio de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1º ago. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

ROSA, M. B. Contabilidade do Setor Público. 2ª ed. Atlas, 2013.

SILVA, Valmir Leôncio. A nova contabilidade aplicada ao setor público: uma abordagem prática. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

ZITA, Ana Lago. Ética na gestão pública: Curitiba, PR. Intersaberes, 2016.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISCAL MUNICIPAL

Fiscalização: Obras, tributos e posturas; Legislação Federal, estadual e municipal relativa a edificações, parcelamentos, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; Fiscalização de obras particulares e posturas municipais; Auto de infração e embargo de obras; Fiscalização de atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços, eventos, ambulantes, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres; Orientação de contribuinte, munícipe e sujeito passivo no tocante à aplicação da legislação vigente; Fiscalização do exercício da prestação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente, em especial as empresas concessionárias; Fiscalização do licenciamento de atividade, seja remunerada ou não; Exame de pedidos de licença para localização de estabelecimentos e funcionamento de atividades econômicas, comerciais, industriais e de prestação de serviços; Fiscalização do horário e das condições de funcionamento de atividades licenciadas pelo Poder Público Municipal; Fiscalização do cumprimento das normas de ocupação das vias públicas; Exercício da polícia administrativa de costumes visando preservar o bem estar e segurança da coletividade; Exercício da polícia administrativa visando a manutenção (e reintegração) da posse e integridade dos bens públicos municipais; Lavratura de notificações, autos de infração, apreensão e embargo, de acordo com normas preestabelecidas; Auto de infração. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BOM JARDIM DE MINAS. Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas. Lei Orgânica do Município. Disponível em: <<https://www.bomjardimdeminas.mg.gov.br/wp-content/uploads/2019/01/LOM.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto das Cidades - Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.766/79 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências – Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6766.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MONITOR INFANTIL

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em:

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Módulo 12: higiene, segurança e educação. Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância. Livro de estudo: Módulo III. Brasília: MEC. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância, 2006. (Coleção PROINFANTIL). Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/mod_iii_vol2unid6.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2003. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/serie4.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. v.1. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva Inclusiva). Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.



BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Experiências educacionais inclusivas: Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/experienciaseducacionaisinclusivas.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.722, de 04 de outubro de 2018. Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13722.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

FAVERO, I.; RAMALHO, P. Incluir brincando: guia do brincar inclusivo. Sesame Workshop/Unicef, 2012.

MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.

PARANÁ. Guia de Primeiros Socorros. Disponível em: <<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2104-6.pdf>>. Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

RIO DE JANEIRO. Orientações para profissionais da educação infantil. Disponível em: <<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1053798/DLFE-203708.pdf/ManualdeOrientacoesSMEfinaleducacaooinfantil.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.



SIAUIYS, M. O. de C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

SÃO PAULO. Secretaria da Saúde Manual de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas/ Secretaria da Saúde. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde. CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007. 129p.: Disponível em <https://www.amavi.org.br/arquivos/amavi/colegiados/codime/2016/Primeiros_Socorros_Manual_Prev_Acid_Escolas.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Pregão (Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002). Estatuto do Servidor (Lei nº 4.056/2007). Plano de Cargos (Lei nº 4.061/2007). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento ao cliente. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BELTRÃO, O. Correspondência: linguagem & comunicação: oficial, empresarial, particular / Odacir Beltrão, Mariúsa Beltrão. 24ª ed. rev. e atual. por Mariúsa Beltrão. São Paulo: Atlas, 2011.

BOM JARDIM DE MINAS. Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas. Lei nº 1.040, de 15 de abril de 2003. Estatuto do Servidor. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim de Minas Estado de Minas Gerais e contém outras providências. Disponível em: <<http://www.cmbj.mg.gov.br/documentos/estatuto-servidor.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BOM JARDIM DE MINAS. Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas. Lei nº 09, de 07 de janeiro de 2014. Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Direta do Município de Bom Jardim de Minas – MG, e dá outras providências. E atualizações posteriores. Disponível em: <<http://www.cmbj.mg.gov.br/documentos/lei-0009-2014.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520 (Lei Ordinária), de 17 de julho de 2002. República Federativa do Brasil. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 3ª ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRUDEKI, N. M.; BERNARDI, J. Gestão de Serviços Públicos Municipais. Curitiba, PR: Intersaberes, 2013.

CRUZ, E. B. Manual de gestão de documentos. Belo Horizonte. Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro. 2ª ed. rev. e atual, 2013.

MARIANO, F. Arquivologia. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.

PALUDO, A. Administração pública. 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. Disponível em: <<https://forumdeconcursos.com/wp-content/uploads/wpforo/attachments/16228/1053-Administracao-Pblica-Augustinho-Paludo-2013.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

SILVA, M. da. Teoria da administração pública. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008. Disponível em: <<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/207/Teoria%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%ABblica.pdf?sequence=1>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes. Humanização. Central de Material e Esterilização: princípios e métodos de assepsia, antisepsia, desinfecção e esterilização. Sinais e sintomas nas afecções: Cardiopulmonares, Vasculares, Gastrointestinais, Neurológicas, Urogenitais, Musculoesqueléticas, Endocrinológicas, Dermatológicas e Hematológicas. Necessidades humanas básicas: alimentação, hidratação, eliminação. Noções de anatomia e fisiologia humana, microbiologia, parasitologia e farmacologia. Prontuário do paciente. Registro de Enfermagem. Estatuto da criança, do adulto e do adolescente. Segurança do paciente. Prevenção e controle das infecções hospitalares. Procedimentos técnicos de enfermagem. Noções de medicamentos, de preparo e administração. Cálculos de medicamentos e gotejamento de soro. Técnicas de enfermagem para execução de cuidados à saúde na baixa, média e alta complexidade. Necessidades básicas do paciente. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Trabalho em equipe multidisciplinar. Noções do Programa Nacional de Imunização Preparo de pacientes para procedimentos cirúrgicos, tratamentos diversos e exames diagnósticos de baixa, média e alta complexidade. Atendimento ao paciente com Trauma Crânio Encefálico, Politraumatizado e em Parada Cardiorrespiratória, nas diversas unidades hospitalares e ambulatoriais quer seja em situações de urgência ou em terapias intensivas. **COVID-19**. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BONASSA, E. M. A. Enfermagem em terapêutica oncológica. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2000.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso: 24 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998. Regulamenta as ações de controle de infecção no Brasil. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616_12_05_1998.html> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Processamento de artigos e superfícies em estabelecimento de saúde. 2ª ed. Brasília: MS, 1994. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/controle/processamento_artigos.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 de junho de 1987. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D94406.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRUNNER, L. S.; SMELTZER, S. C; SUDDARTH, D. S. Brunner e Suddart. Tratado de enfermagem médico cirúrgica. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 0564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html> Acesso em: 24 de abril de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN. Legislação e Normas. Minas Gerais: COREN, 2016. Disponível em: <https://www.corenmg.gov.br/public/anexos/manuais_enfermagem/manual_de_legislacao_e_normas.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

DAVID, C. M. *et al.* Terapia nutricional no paciente grave. Rio de Janeiro: Revinter, 2001. KOCH, M. R. *et al.* Técnicas básicas de enfermagem. 18ª ed. Curitiba: Século XXI, 2001. LEÃO, E. *et al.* Pediatria ambulatorial. 4ª ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2005.

OLIVEIRA, A. C. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.



PHILLIPS, L. D. Manual de terapia intravenosa. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2001. POSSARI, J. F. Prontuário do paciente e os registros de enfermagem. São Paulo: Iátria, 2005.

POTTER, P. A.; PERRY, A. G. Grande tratado de enfermagem: prática clínica e prática hospitalar. 5ª ed. São Paulo: Guanabara Koogan. 2004.

ROUQUARIOL, M. Z.; ALMEIDA F. N. Epidemiologia e Saúde. Editora Medici. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. Cap. XVIII, p. 431-456.

SCHMITZ, E. M. R. A enfermagem em pediatria e puericultura. São Paulo: Atheneu, 2000.

WONG, D.L. Enfermagem pediátrica: elementos essenciais à intervenção efetiva. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM RX

Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen. Técnicas radiográficas do crânio, face, coluna vertebral, de ossos, articulações, do aparelho urinário, das vias biliares, do aparelho respiratório. Incidências especiais. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raios X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura. Documentação da imagem radiográfica por processamento químico e digital. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Qualidade da imagem radiográfica. Conhecimento básico sobre organização de um Serviço de Raios X. Meios de tipos e utilização específica), indicações e contraindicações, em exames de imagens. Conhecimentos de técnicas de utilização do Raios X. Conhecimento em aquisição de imagens tomográficas e gerenciamento dessas imagens em sistemas computadorizados. Conhecimento sobre mamografia, noções de anatomia das mamas e regras gerais para o estudo radiográfico. Princípios da radioscopia e metodologia aplicada. Legislação concernente ao operador de Raios X. Efeitos biológicos das radiações ionizantes e meios de proteção. Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva. Portaria 453 e 485 (NR 32). Vigilância Sanitária. Código de Ética Profissional. **COVID-19**. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. Portaria SVS/MS nº 453, de 1º de junho de 1998. Disponível em:
<<https://saude.es.gov.br/Media/sesa/NEVS/Servi%C3%A7os%20de%20sa%C3%BAde%20e%20de%20interesse/portaria453.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020

BIASOLI J. A. M. Técnicas Radiográficas. Rio de Janeiro: Rubio, 2006.

BONTRAGER, K; LAMPIGNANO, J. P. Tratado de Posicionamento Radiográfico e Anatomia Associada. 10ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso: 24 de abril de 2020.



BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora. NR nº 32, de 16 de novembro de 2005. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde. Disponível em:
<<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/legislacao/NR-32.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005. Aprova a Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 nov. 2005. Disponível em:
<http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0485_01_04_2014.html> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BUSHONG, S. C. Ciência Radiológica para Tecnólogos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER. Resolução nº 15, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas.

MOURÃO, A. P. Tomografia Computadorizada: tecnologias e aplicações. 2ª ed. São Paulo: Difusão, 2015.

NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

REFERÊNCIAS:

ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.



FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

Manual da Nova Ortografia. Nova Escola. Edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em:
<https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYkIHB8DyXHoNo_tCQNI_UqmOT/view?usp=sharing>
Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware e Software: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*.



REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.

MANUAIS on-line do Microsoft Office.

MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.

MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.

MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

LEGISLAÇÃO (ASSISTÊNCIA)

ASSISTENTE SOCIAL CRAS

Estatuto da Criança, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS, Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Capacita SUAS, A Prevenção e o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.



BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS. Brasília, 2012. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 2. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios e Estados. Brasília, 2008. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol2_%20desafio_gstao.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 3. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. MDS, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1ª ed. Brasília: MDS, 2013, 124p. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social. Caderno de Orientações: A Prevenção e o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica. Belo Horizonte, Revista AMM, 2016.



LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

~~ENFERMEIRO~~ (Revogado) / FARMACÊUTICO / FISIOTERAPEUTA / FONOAUDIÓLOGO /
VETERINÁRIO (Revogado)

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos; medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020.

Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso: 24 de abril de 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília:

CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em:

<http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília:

CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em:

<http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em:

<<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:

<http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:



<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em:
<http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

~~BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. PNAB: Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em:
<<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
(Revogado)~~

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da]



União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em:
<https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf>
Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:
<https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan./mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

PROFESSOR MUNICIPAL

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Lei 11.738/2008 Piso Educacional. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Estatuto do Servidor do Magistério. Plano Municipal de Educação.

REFERÊNCIAS:

BOM JARDIM DE MINAS. Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas. Lei nº 05, de 15 de julho de 2010. Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores integrantes do quadro de pessoal do magistério da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cmbj.mg.gov.br/documentos/lei-0005-2010.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.



BOM JARDIM DE MINAS. Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas. Lei nº 15, de 08 de fevereiro de 2019. Dispõe sobre a criação cargos e de vagas no quadro de pessoal do magistério da prefeitura municipal de Bom Jardim de Minas e dá outras providências. Disponível em:
<file:///C:/Users/IBGP/Downloads/arquivos_15620151013520.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em:
<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em:
<<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>>
Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto 7.612/2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei 11.738/2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ASSISTENTE SOCIAL CRAS

Acompanhamento de casos junto ao poder judiciário, apropriação e desenvolvimento das ações profissionais de competência do assistente social, análise institucional e de rede dos serviços socioassistenciais, dimensão técnico-operativa e investigativa do assistente social, apropriação da rede do SUS, intersectorialidade com a política de saúde mental e outras políticas desenvolver e contribuir no aprimoramento dos programas e projetos desenvolvidos no CRAS, atendimento direto ao público do CRAS, visitas domiciliares, fortalecimento do CRAS e por consequência do SUAS.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social. Nota técnica SNAS/MDS nº 02/2016. Relação entre o SUAS e os Órgãos do Sistema de Justiça. Brasília, 2016.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais (1). Brasília: CFESS, 2009.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.662/93 – Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8662.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. Resolução 273/93. Código de Ética do Assistente Social. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=95580>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- FALEIROS, Vicente de Paula. Saber profissional e Poder Institucional. São Paulo: Cortez, 2001.
- MIOTO, Régina Célia Tamasso. LIMA, Telma Cristina Sasso. A dimensão técnico-operativa do Serviço Social em foco: sistematização de um processo investigativo. Revista Textos & Contextos Porto Alegre v. 8 n.1 p. 22-48. jan/jun. 2009
- SCHEFFER, G.; LAHANA, G. S. Saúde mental, intersectorialidade e questão social: um estudo na ótica dos sujeitos. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 118, p. 366-393, abr/jun. 2014.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENFERMEIRO (Revogado)

~~Fundamentos de Enfermagem, legislações profissionais. Assistência de Enfermagem em Saúde em todas as fases do desenvolvimento. Sistematização da Assistência em Enfermagem; Enfermagem em Centro de Material e Esterilização e Centro Cirúrgico/Obstétrico. Cuidados críticos de Enfermagem. Promoção e Prevenção no controle das doenças crônicas e transmissíveis. Programa Nacional de Imunização (PNI). Assistência de enfermagem ao paciente com necessidade de cuidados paliativos. Administração em enfermagem. Biossegurança e Segurança do paciente; Humanização da assistência de Enfermagem, Gestão da qualidade, Sistemas de informação em saúde e Redes de atenção à saúde todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.~~

REFERÊNCIAS:

BORGES, E. L.; SAAR, S. R. C.; MAGALHÃES, M. B. B. Feridas: como tratar. Belo Horizonte: COOPMED, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.010, 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada. RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 fev. 2010. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.



- BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST. 4ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Série Manuais 68. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_das_dst.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora. NR nº 32, de 16 de novembro de 2005. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde. Disponível em: <<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/legislacao/NR-32.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Lei nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 de junho de 1987. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009_4384.html> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 543, de 18 de abril de 2017. Dimensionamento de pessoal em unidades assistenciais. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 564, de 6 de dezembro de 2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong fundamentos de enfermagem pediátrica. 9ª ed. São Paulo: Elsevier, 2014.



- ~~JEVON, P. Monitoramento do paciente crítico. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.~~
- ~~KOCH, R. M.; MOTTA, H. S.; WALTER, R. L. Técnicas básicas de enfermagem. 18ª ed. Curitiba: Florence, 2001.~~
- ~~KURCAGANT, P. et al. Gerenciamento em enfermagem. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.~~
- ~~MORTON, P. G.; FONTAINE, D. K. Fundamentos dos cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. 489.~~
- ~~OLIVEIRA, A. C. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.~~
- ~~SALOMÃO, R. et al. Diretrizes para tratamento da sepse grave/choque séptico: abordagem do agente infeccioso — controle do foco infeccioso e tratamento antimicrobiano. Revista Brasileira de Terapia Intensiva, São Paulo, v. 23, nº 2, p. 145-157, 2011.~~
- ~~SILVA, M. T.; SILVA, S.R. L. P. T. Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem. São Paulo: Martinari, 2007.~~
- ~~SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 11ª ed. 2009. 4 volumes.~~
- ~~TANNURE, M. C.; GONÇALVES, A. M. P. Sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.~~
- ~~VIANA, R. A. P. P. Enfermagem em terapia intensiva: práticas e evidências São Paulo: Artmed, 2011.~~
- ~~WACHTER, RM. Compreendendo a segurança do paciente. 2ª ed. Artmed, 2013.~~

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FARMACÊUTICO

Serviços farmacêuticos: conceitos. Rastreamento em saúde. Educação em saúde. Revisão da farmacoterapia. Conciliação medicamentosa. Gestão de condição de saúde. Acompanhamento farmacoterapêutico. Consulta farmacêutica. Prescrição farmacêutica. Uso racional de medicamentos. Farmacocinética. Interações medicamentosas. Farmacoepidemiologia. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Segurança do paciente e erros de medicação. Fisiopatologia, prevenção e tratamento de: diabetes, doenças cardiovasculares, distúrbios oncológicos, distúrbios ginecológicos e obstétricos, distúrbios articulares e ósseos. Atenção farmacêutica: filosofia, método de cuidado e aspectos de gestão. Classificação, prevenção e resolução de problemas relacionados ao uso de medicamentos. Documentação e registro do processo de cuidado farmacêutico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BARROS, E.; BARROS, H. M. T. e colaboradores. Medicamentos na prática clínica. Artmed Editora. 2010.



BRASIL. Instituto para Práticas Seguras no Uso dos Medicamentos. Boletim ISMP. Estratégias para envolver o paciente na prevenção de erros de medicação. ISSN: 2317-2312. vol 8. Número 3. Abril 2019. Disponível em: <<https://www.ismp-brasil.org/site/boletins/>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade contextualização e arcabouço conceitual. 2016. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

OLIVEIRA, D. R. Atenção Farmacêutica: Da Filosofia ao Gerenciamento da Terapia Medicamentosa. 1ª ed. RCN Comercial e Editora Ltda. 2011

STORPIRTIS, S.; MORI, A. L. P. M.; YOCHIY, A.; RIBEIRO, E.; PORTA, V. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. 1ª ed. Editora Guanabara. 2008.

WELLS, B. G. *et al.* Manual de farmacoterapia [recurso eletrônico]. Tradução: Ademar Valadares Fonseca, Beatriz Araújo do Rosário, Patricia Lydie Voeux. 9ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2016.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISIOTERAPEUTA

Ciências Biológicas e da Saúde; Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos; Epidemiologia, bioética e processo saúde doença; Ciências Sociais e Humanas; Princípios epidêmicos da Saúde Pública e Saúde Coletiva; Próteses, Órteses e Tecnologia Assistiva; Ciências Sociais e Políticas relacionadas à saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM 154 de 24 de janeiro de 2008 cria os NASFs – Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Família. Brasil, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006c. Política de Promoção da Saúde. Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde: Programa de Atenção à Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Atenção à pessoa portadora de deficiência no Sistema Único de Saúde: planejamento e organização dos serviços. Brasília: Secretaria de Assistência à Saúde, 1993.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.



CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO. Resolução n° 424, de 8 de julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 1° ago. 2013.

GIL, C. R. R. Formação de recursos humanos em saúde da família: paradoxos e perspectivas. Cad. Saúde Pública, v.21 n° 2, p.490-8, 2005.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FONOAUDIÓLOGO

Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatorios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BEFI, D. Fonoaudiologia na atenção primária a saúde. São Paulo: Lovise, 1997. 199p (Atualidades em fonoaudiologia; v.3).

BEHLAU, M. Voz o livro do especialista. Rio de Janeiro: Revinter, 2001-2005. 2v.

FERNANDES, F. D. M.; MENDES, B. C. A.; NAVAS, A. L. P. G. P. Tratado de fonoaudiologia. 2ª ed. São Paulo: Roca, 2010.

FROTA, S. Fundamentos em Fonoaudiologia: audiologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

JOTZ, G. P. Tratado da deglutição e disfagia no adulto e na criança. Rio de Janeiro: Revinter, c2009. xxii, 383 p.

LIMONGI, S. C. O. Linguagem: desenvolvimento normal, alterações e distúrbios. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2003. 163p. (Fonoaudiologia: informação para a formação).

MARCHESAN, I. Q. Fundamentos em Fonoaudiologia: aspectos clínicos da motricidade oral. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2 ed. 2005.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Organização Pan-Americana de Saúde. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: EDUSP, 2003.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR MUNICIPAL I E II

Construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Dimensão técnica-política da prática docente; Educação e suas relações com os campos sócio-econômicos-políticos e culturais; História institucional da escola pública e seu compromisso social; Interdisciplinaridade no processo de ensinar e de aprender; Multidimensionalidade do processo ensino aprendizagem; Organização da escola e as instâncias de



decisão colegiada; Pedagogia de projetos; Prática da avaliação no cotidiano escolar; Aspectos históricos e políticos da formação do pedagogo no Brasil e de sua prática escolar; Concepções de Educação e Escola; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Currículo integrado: concepção, planejamento, organização dos conteúdos, avaliação e a integração curricular; Didática; Educação inclusiva; Elementos da prática pedagógica; Ética no trabalho docente; Função social da escola e compromisso social do educador; Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas; História da Educação; O projeto político pedagógico da Escola: concepção, princípios e eixos norteadores; O trabalho pedagógico em equipes multidisciplinares; Os elementos da cultura escolar: saberes escolares, método didático, avaliação escolar e fundamentos sobre relações coletivas para o trabalho docente; Pedagogia da presença, do vínculo e do oprimido; Pedagogia voltada à autonomia; Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem; Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; Tendências pedagógicas, concepções filosóficas políticas e a prática pedagógica nas séries iniciais; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Base Nacional Comum e Plano Nacional de Educação. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em:

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em:

<<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

CANDAU, V. M. (Org.). Didática, currículo e saberes escolares. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

CANDAU, V. M. A didática em questão. Petrópolis: Vozes, 1984.

CARIA, A. de S. Projeto político-pedagógico em busca de novos sentidos. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011.

CASTRO, P. A. P. P. de; TUCUNDUVA, C. C.; ARNS, E. M. A importância do planejamento das aulas para organização do trabalho do professor em sua prática docente. Athena, v. 10, n. 10, p. 49-62, jan/jun. 2008. Disponível em: <<http://nead.uesc.br/arquivos/Fisica/instrumentacao/artigo.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

COSTA, M. V. (Org.). O currículo nos limiares do contemporâneo. 3ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

CUNHA, M. I. O bom professor e sua prática. Campinas: Papyrus, 1989.

DUK, C. Educar na diversidade: material de formação docente. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/educar%20na%20diversidade.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.



- FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 7ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- GANDIM, D. Temas para um projeto político pedagógico. 6ª ed. Petrópolis: Vozes, 1999.
- HOFFMANN, J. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. 19ª ed. Porto Alegre: Educação & Realidade, 1993.
- LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre. Cortez. 2013.
- LUCKESI, C. C. Prática docente e avaliação. Rio de Janeiro: BT, 1990.
- PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- PERRENOUD, P. THURLER, M. As competências para ensinar no século XXI. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- PERUZZO, N. A. Aprendizagem e formação humana. Revista Espaço Pedagógico. Passo Fundo, v. 21, n. 1, p. 201-206, jan/jun. 2014. Disponível em: <<http://seer.upf.br/index.php/rep/article/view/3881>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- PLETSCH, M. D. & DAMASCENO, A. Educação Especial e Inclusão Escolar. Reflexões sobre o fazer pedagógico. Organização Márcia Denise Pletsch e Allan Damasceno. Disponível em: <<http://r1.ufrj.br/im/oeies/wp-content/uploads/2015/03/Livro-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- RIBEIRO, M. C. F. Teorias Psicológicas do Desenvolvimento. UNIP. Disponível em: <http://unipvirtual.com.br/material/2011/licenciatura/teorias_psic_des/unid_1.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- SÃO PAULO. Secretaria de Educação. Chega de Bullying. Docentes do Ensino Fundamental I. Apostila 2. Disponível em: <<https://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/791.pdf>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.
- SAVIANI, D. História das Ideias Pedagógicas no Brasil. Campinas. Autores Associados, 2007.
- VASCONCELOS, C. dos S. Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança: por uma práxis transformadora. São Paulo: Libertad, 2003.
- ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR MUNICIPAL III - PORTUGUÊS

Princípios e pressupostos teórico-conceituais e metodológicos do ensino de Língua A leitura e a produção de textos na escola (O processo de leitura; A leitura nos textos didáticos; A formação do leitor literário; O processo de produção de textos; Texto, textualidade, textualização; Gêneros textuais; As relações entre oralidade e escrita); O ensino de gramática (Concepções de gramática e suas implicações teóricas e



pedagógicas; Problemas que envolvem o ensino de gramática: conteúdos e perspectivas; Relação entre sistema fonológico e sistema ortográfico; Estudo do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos); A variação linguística como fenômeno inerente ao uso da língua em diferentes situações de interação. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- ANTUNES, I. C. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola, 2005. (Na Ponta da Língua, 13)
- AZEREDO, J. C. Língua Portuguesa em debate - conhecimento e ensino. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 2001
- BAGNO, M. Português ou Brasileiro? - um convite à pesquisa. São Paulo: Parábola, 2001.
- BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.
- BORTONI-RICARDO, S. M. Nós chegamos na escola, e agora? Sociolinguística e educação. São Paulo: Parábola, 2005. (Linguagem, 11)
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.
- COSTA VAL, M. G.; BARROS, G. (Org.). Reflexões sobre práticas escolares de produção de texto: o sujeito-autor. Belo Horizonte: Autêntica, 2003. v. 1. 200 p.
- DIONÍSIO, A. P. *et al* (org.). Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.
- DIONÍSIO, A. P.; BEZERRA, M. A. O livro didático de português - múltiplos olhares. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001. ILARI, R. Introdução à semântica; brincando com a gramática. São Paulo: Contexto, 2001.
- KLEIMAN, A.; MORAES, S. E. Leitura e interdisciplinaridade – tecendo redes nos projetos da escola. Campinas: Mercado de Letras, 1999.
- KOCH, I. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- MARCUSCHI, L. A. Da fala para a escrita. Atividades de retextualização. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- MORAIS, A. G. de (org.). O aprendizado da ortografia. Belo Horizonte, CEALE/Autêntica, 1999. (Linguagem e Educação)



PAIVA, A.; MARTINS, A.; PAULINO, G.; VERSIANI, Z. (orgs.). Literatura e letramento – espaços, suportes e interfaces – o jogo do livro. Belo Horizonte/CEALE, 2003. SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. São Paulo: Contexto, 2003.

TRAVAGLIA, L. C. Gramática Ensino Plural. São Paulo: Cortez, 2003.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – VETERINÁRIO (Revogado)

~~Controle de Zoonoses – aspectos epidemiológicos, clínicos e normativos: Cisticercose, Tuberculose, Raiva, Leishmaniose, Leptospirose e Brucelose. Procedimentos em vigilância sanitária, infrações e sanções relacionadas à legislação sanitária no âmbito federal e estadual. Programas brasileiros de controle e erradicação de zoonoses. Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Elaboração e realização de Campanha da Raiva e Educação para saúde pública ligada às zoonoses. Gerenciamento de CCZ (Centro de controle de zoonoses) e controle populacional de cães e gatos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.~~

REFERÊNCIAS:

~~BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 224 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; nº 22). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020~~

~~BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica. 6ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 816 p. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Guia_Vig_Epid_novo2.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020.~~

~~BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso. 8ª ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 444 p.: Il. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2014/janeiro/23/doen_infecciosas_guia_bolso_8ed.pdf> Acesso em: 12 de janeiro de 2020~~

~~CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. Guia brasileiro de boas práticas para a eutanásia de animais. Brasília: 2013, 62p. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/boas-praticas-e-bem-estar-animal/arquivos-publicacoes-bem-estar-animal/guia-brasileiro-de-boas-praticas-para-a-eutanasia-em-animais.pdf/view>> Acesso em: 12 de janeiro de 2020~~

~~PASTEUR. Manual técnico do Instituto Pasteur – Controle de populações de animais de estimação. São Paulo: Instituto Pasteur 2000, 44p.~~

~~PASTEUR. Manual técnico do Instituto Pasteur – Orientação para projetos de CCZ (Centro de Controle de Zoonoses). 2ª ed. São Paulo: Instituto Pasteur 2000, 45p.~~



ANEXO V – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____ (nome completo), brasileiro, _____ (estado civil), portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº _____, e da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____
_____ (endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de _____ - _____, CEP: _____, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da lei que me encontro **desempregado(a)** há _____ (tempo) e não possuo, atualmente, qualquer vínculo empregatício com anotação em minha Carteira de Trabalho, nem vínculo estatutário ou assemelhado, ou mesmo contrato de prestação de serviços com o Poder Público, seja nos âmbitos federal, estadual ou municipal, nem, afora, ainda, qualquer tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego, sendo meu sustento provido através de _____.

Declaro ainda, que as informações por mim prestadas representam a verdade e estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

(Assinatura)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pelo presente termo, eu, _____
(nome completo), brasileiro(a), _____ (estado civil), _____
(profissão), nascido(a) aos ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na

(endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de _____ - _____, CEP:
_____, **DECLARO** para efeito de **concessão de isenção de taxa de inscrição do**
Concurso Público para contratação da(s) vaga(s) para o cargo/função de
_____ (informar) da
_____ (nome da instituição), sob as penas da lei, que
não disponho de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição para esse certame,
atestando assim meu estado de vulnerabilidade econômica e financeira atual.

Declaro ainda estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

(Assinatura)



ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

RETIFICAÇÃO Nº 01

“Válido somente para o candidato que não registrar pela *internet* na área do candidato.”

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Concurso Público: _____

Cargo/Função: _____

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura: _____

Conforme previsto no item 12 do EDITAL Nº 02/2020 DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso Público do Município de Bom Jardim de Minas, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) () Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição.
- b) () Indeferimento da inscrição.
- c) () Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) () Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares.
- e) () Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- f) () Contra o resultado da Prova de Títulos.
- g) () Contra o resultado da Prova Prática.
- h) () ~~Contra o resultado do Teste de Aptidão Física. (Revogado)~~
- i) () Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público.
- j) () Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência.
- k) () Outras situações previstas em lei.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM DE MINAS/MG - EDITAL N° 02/2020**



**ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA
VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Concurso: _____

Cargo/Função: _____

Data: ____ / ____ / ____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018 e solicita sua participação neste Concurso Público dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);

b) que é pessoa com deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> XIII – Outras: _____ | |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
- V – Outras: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV – Outras: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Outras: _____



ANEXO IX - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS
SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS REFERENTES A FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da empresa e cópia autenticada de Contrato de Trabalho/CTPS	1,00 (um) ponto	1,00 (um) ponto
Mestrado		0,50 (meio) ponto	0,50 (meio) ponto
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo a que concorre (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação e nome do candidato e carga horária.	0,50 (meio) ponto	0,50 (meio) ponto
TOTAL			2,00 pontos
Em se apresentando mais de um título para esses itens, os demais serão ignorados; (*) Para os cargos/funções com possibilidade de atuação no segmento de saúde (Fonoaudiologia e Psicologia) a Residência Multiprofissional será considerada como uma especialização <i>Lato Sensu</i> e será pontuado apenas um título por nível de formação.			
TÍTULOS REFERENTES A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades na área do cargo ao qual concorre (**)	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da empresa e cópia autenticada de Contrato de Trabalho/CTPS, conforme especificado no subitem 10.2.18 do Edital.	0,5 (meio) ponto para cada 6 meses	2,50 (dois e meio) pontos
TOTAL			2,50 pontos
(**) Atuações em estágios, monitorias e trabalhos voluntário para qualquer cargo/função não serão consideradas para pontuação em títulos como experiência laboral e Residência, no caso dos cargos da saúde, não serão consideradas para pontuação em títulos como experiência laboral, pois será considerada como formação.			
TOTAL GERAL			4,50 PONTOS



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE BOM JARDIM DE MINAS/MG -
EDITAL Nº 02/2020



ANEXO X – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA
PRÁTICA

RETIFICAÇÃO Nº 03

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público do Município de Bom Jardim de Minas/MG**, que será constituída da **Prova Prática**, de caráter eliminatório, para cargos de **Eletricista** (Revogado), **Operador de Máquina e Trator** e **Operador de Patrol e Retroescavadeira**.

2. DA PROVA PRÁTICA

2.1 A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos aos cargos de **Eletricista** (Revogado), **Operador de Máquina e Trator** e **Operador de Patrol e Retroescavadeira**, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do cargo e das atividades descritas no **ANEXO II** do Edital nº **02/2020**.

2.1.1 Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para a função a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

2.1.2 A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a 10 (dez) pontos e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **APTO** ou **INAPTO**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, considerando-se como **APTO** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5 (cinco) pontos.

2.1.2.1 Será divulgado a condição de **APTO** e de **INAPTO** dos candidatos acompanhado das notas obtidas na Prova Prática apenas dos candidatos considerados **INAPTOS**, para fins de recurso.

2.1.2.2 Para o candidato reprovado na Prova Prática será publicado a sua condição de **INAPTO** e a nota obtida, objetivando o conhecimento da performance do candidato e em caso de interesse apresentação de recurso.

2.1.2.3 A pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência, às vagas de deficientes, porém o veículo utilizado para a realização da prova do deficiente poderá ser adaptado e para tanto o candidato deverá encaminhar solicitação em até 7 (sete) dias úteis antes da prova para o e-mail: contato@ibgp.org.br.

2.2 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **05 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **ANEXO I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGO	QUANTIDADE
Eletricista (ampla concorrência) (Revogado)	05
Operador de Máquina e Trator (ampla concorrência)	05
Operador de Patrol e Retroescavadeira (ampla concorrência)	05
TOTAL	10



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE BOM JARDIM DE MINAS/MG -
EDITAL Nº 02/2020



2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação, máscaras de proteção e álcool em gel 70%.

2.3.1 Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.

2.3.2 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da Prova Prática.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

3.1 A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos e das áreas de conhecimento laboral.

~~**3.1.1** Para os candidatos ao cargo de **Eletricista** a Prova Prática terá a duração de **15 (quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: instalação e/ou reparação de circuitos elétricos, de componentes elétricos e/ou de montar instalações de baixa e/ou alta tensão, bem como outras tarefas correlatas ao cargo. (Revogado)~~

3.1.2 Para os candidatos aos cargos de **Operador de Máquina e Trator e Operador de Patrol e Retroescavadeira** a Prova Prática terá a duração de **15 (quinze)** minutos e constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e o estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

3.2 A Prova Prática será valorada da seguinte forma:

~~**3.2.1** Para o cargo de **Eletricista** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento do quesito pelo candidato este será pontuado até um total de 10,00 (dez) pontos, sendo aprovado aquele candidato que obtiver 50% (sessenta por cento) do valor total estabelecido para a prova, ou seja, 5 (cinco) pontos. (Revogado)~~

~~**3.2.1.2** Para o cargo de **Eletricista**, cuja Prova Prática consistirá nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão, seguirá os seguintes critérios: (Revogado)~~

HABILIDADES ATITUDINAIS E COMPORTAMENTAIS		VALOR
1	Iniciativa, Interesse e Criatividade.	4,0
2	Responsabilidade e Comprometimento.	
3	Capacidade de aprendizagem.	
4	Capacidade de envolvimento.	
5	Hábitos de Segurança do Trabalho.	
6	Responsabilidade com Materiais e Equipamentos.	
7	Capacidade de Comunicação.	
HABILIDADES TÉCNICAS GERAIS		VALOR
1	Organização e Planejamento.	6,0
2	Conhecimento dos Processos de Trabalho.	
3	Qualidade nas atividades desempenhadas.	
4	Resultados nas atividades desempenhadas.	

(Revogado)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE BOM JARDIM DE MINAS/MG -
EDITAL Nº 02/2020



3.2.2 Para os cargos de **Operador de Máquina e Trator e Operador de Patrol e Retroescavadeira** o candidato iniciará a prova com 10,00 (dez) pontos, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

3.2.2.1 Pontuação da Prova Prática = $(10 - \sum PP)$, sendo “ $\sum PP$ ” = somatória dos pontos perdidos.

3.2.2.2 Os critérios a serem considerados para avaliação dos cargos estarão assim dispostos:

3.2.2.3 Para os cargos de **Operador de Máquina e Trator e Operador de Patrol e Retroescavadeira**, cuja a Prova Prática consistirá na execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado em possível canteiro de obras, ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:

I – CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO:	III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:	V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:
✓ Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante.	✓ Indicador da Temperatura da Água do Motor.	✓ Transmissão em Neutro.
✓ Vazamentos.	✓ Indicador da Pressão do Óleo do Motor.	✓ Freio de Estacionamento Aplicado.
✓ Peças.	✓ Indicador da Temperatura da Transmissão.	✓ Concha Baixa no Solo.
✓ Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores.	✓ Indicador de Pressão da Transmissão.	✓ Acionamento da Chave de Partida.
✓ Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.	✓ Indicador da Carga da Bateria.	✓ Aquecimento do Motor.
	✓ Indicador do Nível de Combustível.	✓ Checagem do Painel.
	✓ Indicador da Pressão do Freio.	
	✓ Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.	
II – CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:	IV – CHECAGEM DE COMANDOS:	VI – TESTE DE OPERAÇÃO:
✓ Nível do Óleo do Motor.	✓ Alavancas do Freio de Estacionamento.	✓ Escavação.
✓ Nível do Óleo da Transmissão.	✓ Alavancas do Comando Hidráulico da Concha.	✓ Carga.
✓ Nível do Óleo do Hidráulico.	✓ Alavanca do Comando de Reversão.	✓ Transporte.
✓ Nível do Óleo de Freio.	✓ Alavanca do Comando da Transmissão.	✓ Descarga.
✓ Nível da Água - Sistema de Arrefecimento.	✓ Pedais de Freio / Neutralizador.	✓ Retorno.
	✓ Botão de Buzina.	✓ Estacionamento.
VII – PROCEDIMENTO DE PARADA:		
	✓ Transmissão em Neutro.	
	✓ Freio de Estacionamento Aplicado	
	✓ Concha no Solo.	
	✓ Arrefecimento do Motor.	

3.2.2.3.1 Cada critério não atendido na avaliação para os cargos de **Operador de Máquina e Trator e Operador de Patrol e Retroescavadeira** acarretará ao candidato a perda de 0,50 (meio) ponto.

3.3 Serão aprovados e considerados **APTOS**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5 (cinco) pontos.

3.4 Todo o material necessário para a realização da Prova Prática para o cargo de **Motorista**, assim como os veículos serão fornecidos pelo **Município de Bom Jardim de Minas** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas, calçados adequados, **máscaras e álcool em gel 70%**.

3.5 As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral no local do Concurso Público previamente definido.

3.6 O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito **INAPTO** e será eliminado do Concurso Público.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE BOM JARDIM DE MINAS/MG -
EDITAL Nº 02/2020



3.7 A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

4. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

4.1 A Prova Prática será aplicada na cidade de Bom Jardim de Minas/MG e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no [site www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) em até 5 (cinco) dias úteis antes da prova.

4.1.1 A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

4.2 Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de Bom Jardim de Minas/MG, eximindo-se o **Município de Bom Jardim de Minas** e o **IBGP** desta responsabilidade.

4.3 Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos aos cargos de **Operador de Máquina e Trator e Operador de Patrol e Retroescavadeira** deverão apresentar a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria requerida e com foto**, conforme estabelecido no **ANEXO I** do Edital nº 02/2020. A não apresentação desse documento não dará direito ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.

4.4 Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30 (trinta) minutos** antes de sua prova. Considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF.

4.4.1 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será eliminado do concurso.

4.4.1.1 Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

4.4.2 Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

4.4.3 Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.

4.4.4 Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

4.4.4.1 Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do concurso público.

4.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.

4.6 Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.

4.6.1 Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no [site www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE BOM JARDIM DE MINAS/MG -
EDITAL Nº 02/2020



4.7 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.

4.8 Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

4.9 O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **Município de Bom Jardim de Minas** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.

4.10 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no *site*: www.ibgpconcursos.com.br para verificar o seu dia, local e horário de prova.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- d) Apresentar-se sem documento de identificação e sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;
- e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
- f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- k) **Em função do impacto da pandemia do COVID-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso durante a realização da Prova Prática, poderá ser eliminado deste Concurso Público.**

5.2 Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

5.3 O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de Bom Jardim de Minas** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE BOM JARDIM DE MINAS/MG -
EDITAL Nº 02/2020



5.4 Os resultados da Prova Prática para os aprovados nessa fase, serão divulgados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, 7 (sete) dias após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone, *fax* ou *e-mail*.

5.5 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.6 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03 (três) dias úteis para o candidato **INAPTO**, conforme previsto no item 12.1 do Edital nº 02/2020.

5.7 Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

5.8 As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do **Concurso Público do Município de Bom Jardim de Minas** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

5.9 O **Município de Bom Jardim de Minas** e o **IBGP** asseguram que a realização da Prova Prática ocorrerá em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo Coronavírus.

5.10 O **IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas durante a realização da Prova Prática:

- a) Para a chegada do candidato e durante toda a realização da prova, estabelecerá metodologia de ordenamento dos candidatos, a fim de respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros evitando proximidade e aglomerações;
- b) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais onde serão realizadas as provas e principalmente nos sanitários;
- c) Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
- d) Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, evitem o compartilhamento de objetos, usem calçado fechado, estejam com a máscara durante todo o tempo e quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;
- e) Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- f) Manterá portas e janelas dos locais de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
- g) Colocará em espaço isolado candidatos que porventura no ato da checagem de entrada apresentem febre acima de 37,5°.



ANEXO XI – REGULAMENTO E CRITÉRIOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - **REVOGADO**

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

~~Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público do Município de Bom Jardim de Minas/MG**, que será constituída do **Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, para os cargos de **Agente de Combate às Endemias e Agente Sanitário**.~~

2- DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

~~2.1 O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade física e orgânica dos candidatos aos cargos de **Agente de Combate às Endemias e Agente Sanitário** para desempenhar as atividades típicas do cargo que ocupará, assim como medir suas limitações e potencialidades físicas, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza das funções e das atividades descritas no **ANEXO II** do Edital nº 02/2020.~~

~~2.1.1. Esta etapa refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar sua aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução de suas tarefas descritas para o cargo ao qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.~~

~~2.1.2 A avaliação definida para a etapa do Teste de Aptidão Física consistirá de 04 (quatro) testes físicos para os candidatos de ampla concorrência e para Pessoa Com Deficiência (PCD), todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como **APTO** ou **INAPTO**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como **APTO** aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido na tabelas do Anexo I deste Regulamento, para cada um dos exercícios determinados. Aquele candidato que não atingir o quantitativo mínimo estabelecido será avaliado como **INAPTO**.~~

~~2.1.3 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física **05 (cinco) vezes** o número de candidatos aprovados para as vagas de ampla concorrência, pessoa com deficiência (PCD) na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), a quantidade de vagas descritas no quadro a seguir, acrescidos dos candidatos empatados, respeitado o Edital nº 02/2020 e o **ANEXO I** do Edital, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:~~

CARGO	QUANTIDADE
Agente de Combate às Endemias (ampla concorrência)	20
Agente Sanitário (ampla concorrência)	05
TOTAL	25

2.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

~~2.2.1 O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade física e orgânica dos candidatos para desempenho rotineiro de suas funções, com critérios de avaliação definidos especificados nesse Regulamento.~~



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE BOM JARDIM DE MINAS/MG -
EDITAL Nº 02/2020 – **RETIFICAÇÃO 1**



~~2.2.2~~ Antes do início do Teste de Aptidão Física para submeter-se ao teste, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente atestado médico específico, conforme modelo do **ANEXO XII** disposto no Edital nº 02/2020, constando suas plenas condições de saúde, autorizando-o a participar da prova.

~~2.2.3~~ O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização do Teste de Aptidão Física.

~~2.2.4~~ O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante do **ANEXO XII** do Edital nº 02/2020, não poderá ser submetido ao teste, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

~~2.2.5~~ O Teste de Aptidão Física para candidatos de **ampla concorrência e Pessoas com Deficiência (PCD)**, consistirá de 04 (quatro) testes físicos todos de caráter eliminatório, sendo considerado **APTO** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida para todos os exercícios e critérios atinentes a exigência prevista nesse regulamento e nas tabelas do Anexo I deste Regulamento.

~~2.2.6~~ Para os candidatos às vagas de **ampla concorrência e PCD**, o Teste de Aptidão Física terá a duração de 07min30seg (sete minutos e trinta segundos) e constará da realização dos exercícios dos itens 1, 2, 3 e 4 previstos na tabela a seguir. Para aqueles candidatos às vagas de **PCD**, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos na tabela abaixo deverá apresentar atestado no dia da realização do teste com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo/função ao qual o candidato concorre acrescido da especificação das limitações, para análise da banca.

TESTES	DURAÇÃO
1- Teste de Flexão de cotovelos sobre solo	01 MINUTO
2- Teste de Flexão Abdominal	01 MINUTO
3- Teste de <i>Shuttle Run</i>	30 SEGUNDOS
4- Teste de Corrida de Média Distância	05 MINUTOS

~~2.2.7~~ Quando a repetição, a distância e o tempo aferido estiverem entre os números apresentados nas tabelas do Anexo I deste Regulamento, serão consideradas, respectivamente, para que o candidato seja avaliado como **APTO** ou **INAPTO** em seu teste.

~~2.2.8~~ Os testes serão realizados por avaliadores que estão qualificados e atuam de alguma forma como avaliadores físicos.

~~2.2.8.1.~~ O avaliador explicará a cada candidato sobre a realização de seu teste, este fará junto com o candidato a contagem da realização de cada exercício, repetindo a contagem quando o exercício não tiver sido realizado conforme determinado nesse edital e demonstrado nas tabelas do Anexo I deste Regulamento.

~~2.2.9~~ O **Teste de Flexão de Cotovelos** sobre solo (4 apoios) será realizado para candidatos de ampla concorrência e com deficiência. Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

~~2.2.9.1~~ Para o **sexo masculino**:



- a) ~~Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e **ponta dos pés no solo**, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar;~~
- b) ~~Pontos de contato com o solo: **ponta dos pés e palmas das mãos;**~~
- e) ~~Validação da contagem: ocorrerá quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos, o candidato deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos formem um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. **A prova terá duração de 1 (um) minuto.**~~

2.2.9.2 Para o sexo feminino:

- a) ~~Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e **joelhos no solo**, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar.~~
- b) ~~Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos.~~
- e) ~~Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos formem um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. **A prova terá duração de 1 (um) minuto.**~~

2.2.9.3 É Vedado:

- a) ~~Encostar o peito no chão;~~
- b) ~~Mudar a posição das mãos, depois de iniciado o teste;~~
- e) ~~Desalinhar a coluna em relação ao quadril e pés/joelho;~~
- d) ~~Estender totalmente os cotovelos;~~
- e) ~~Flexionar os cotovelos em desacordo com o ângulo exigido;~~
- f) ~~Encostar os joelhos no chão para os candidatos do sexo masculino.~~

2.2.10 O Teste de Flexão Abdominal (masculino e feminino) será realizado para candidatos de ampla concorrência e com deficiência:

2.2.10.1 Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

- a) ~~Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados em 90° (noventa graus) e os pés apoiados pelo avaliador, as mãos fixas às têmporas.~~
- b) ~~Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril até que os cotovelos toquem os joelhos, retornando à~~



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE BOM JARDIM DE MINAS/MG -
EDITAL Nº 02/2020 – **RETIFICAÇÃO 1**



~~posição inicial e quando as escápulas tocarem o solo, será validada a contagem. **A prova terá duração de 1 (um) minuto.**~~

~~**2.2.10.2 É Vedado:**~~

- ~~a) Retirar às mãos das têmporas;~~
- ~~b) Não encostar os cotovelos nos joelhos;~~
- ~~c) Não encostar as escápulas no solo quando estender o quadril;~~
- ~~d) Elevar o quadril para facilitar o movimento de flexão.~~

~~**2.2.11 No Teste de Shuttle Run** (corrida de ir e vir) com dois blocos, (masculino e feminino) será realizado apenas para candidatos de ampla concorrência e para candidatos com deficiência quando algum dos dois primeiros testes forem limitadores para sua deficiência.~~

~~**2.2.11.1** O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:~~

- ~~a) Posição inicial: Os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, na posição de pé, oposto em que se encontram os cubos.~~
- ~~b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato correrá em direção aos blocos em máxima velocidade, que ficarão a uma distância de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), apanhará o 1º (primeiro) bloco à escolha do avaliado, retornando à linha de partida, colocando-o atrás desta linha. Em seguida repetirá o movimento, apanhando o 2º (segundo) bloco, retornando a linha de partida e colocando-o junto do primeiro. **A prova terá duração de 30 (trinta) segundos.**~~

~~**2.2.11.2 É Vedado:**~~

- ~~a) Jogar, arremessar ou deixar cair os blocos a qualquer tempo;~~
- ~~b) Pisar na linha de largada, antes do início da prova ou a qualquer tempo.~~

~~**2.2.12 No Teste de Corrida de Média distância a duração será de 5 (cinco) minutos** (masculino e feminino) será realizado apenas para candidatos de ampla concorrência e para candidatos com deficiência quando algum dos dois primeiros testes forem limitadores para sua deficiência.~~

~~**2.2.12.1** O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:~~

- ~~a) Posição inicial: Os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, em uma pista de atletismo (300m) ou em um local plano e sem obstáculos previamente demarcado;~~
- ~~b) Execução: O candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrupido. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ganhar terreno. Para tanto será autorizado a voltar à calma, caminhando perpendicularmente no sentido da corrida e aguardando sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.~~



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE BOM JARDIM DE MINAS/MG -
EDITAL Nº 02/2020 – **RETIFICAÇÃO 1**



~~2.2.12.2 É Vedado:~~

- ~~a) Prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;~~
- ~~b) Abandonar o circuito antes da liberação do examinador.~~

~~2.2.13 O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.~~

~~2.2.14 Por se tratar de uma etapa eliminatória, do resultado constará a condição de **APTO** ou **INAPTO** de acordo com a performance do candidato.~~

~~2.2.15 Para que o candidato seja considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física, este deverá realizá-lo de acordo com as determinações especificadas nesse regulamento, realizando todos os exercícios conforme tempo e tabelas do Anexo I deste Regulamento que considera a capacidade física por sexo e idade. Não cumprindo essas exigências o candidato será considerado como **INAPTO**.~~

~~2.2.15.1 O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.~~

~~2.2.15.2 Os Testes do Teste de Aptidão Física poderão ser filmados e/ou fotografados, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova, caso não prejudique sua prova, o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.~~

~~3 DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS~~

~~3.1 O Teste de Aptidão Física será realizado na cidade de Bom Jardim de Minas/MG e a convocação dos candidatos aprovados, será publicada por meio de listas no site www.ibgpconcursos.com.br em até 5 (cinco) dias úteis antes da prova.~~

~~3.1.1 A ordem de convocação dos candidatos para a realização do Teste de Aptidão Física respeitará a ordem alfabética por cargo, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.~~

~~3.2 Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar o Teste de Aptidão Física do **Concurso Público no Município de Bom Jardim de Minas/MG**, eximindo o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** e o **IBGP** desta responsabilidade.~~

~~3.3 Para a realização do Teste de Aptidão Física todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.~~

~~3.3.1 Para os casos dos candidatos as vagas de **Agente de Combate às Endemias e Agente Sanitário**, estes devem apresentar atestado médico conforme **ANEXO XII**, conforme disposto no Edital nº 02/2020.~~

~~3.4 Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30 (trinta) minutos** antes de sua prova. Considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF.~~

~~3.4.1 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será eliminado do Concurso Público.~~



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE BOM JARDIM DE MINAS/MG -
EDITAL Nº 02/2020 – RETIFICAÇÃO 1**



~~3.4.1.1 Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.~~

~~3.4.2 Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do IBGP.~~

~~3.4.3 Após a identificação do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.~~

~~3.4.4 Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.~~

~~3.4.4.1 Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do Concurso Público.~~

~~3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização do Teste de Aptidão Física, assim como o comparecimento no horário determinado.~~

~~3.6 Em razão de condições climáticas, no caso das provas das funções pré estabelecidas nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido.~~

~~3.6.1 Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no site www.ibgpeconcursos.com.br.~~

~~3.7 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo IBGP, o qual será realizado em ordem alfabética.~~

~~3.8 Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.~~

~~3.9 O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos do Teste de Aptidão Física. O IBGP e nem o MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG fornecerão roupas nem calçados para a realização do Teste de Aptidão Física.~~

~~3.10 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no site do IBGP: www.ibgpeconcursos.com.br para verificar o seu dia, local e horário de prova.~~

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~4.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:~~

- ~~a) Apresentar-se após o horário estabelecido;~~
- ~~b) Não assinar a lista de presença;~~
- ~~c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;~~



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE BOM JARDIM DE MINAS/MG -
EDITAL Nº 02/2020 – RETIFICAÇÃO 1**



- ~~d) Não apresentar o atestado médico autorizando a realização do Teste de Aptidão Física, conforme previsto no Edital nº 02/2020.~~
- ~~e) Não realizar o Teste de Aptidão Física conforme previsto nas tabelas que considera sexo e idade (Anexo I deste regulamento), assim como não concluir a atividade prevista em 2.2.6 no tempo e exigências estipuladas nesse Regulamento.~~
- ~~f) Não conseguir executar os exercícios previstos para o Teste de Aptidão Física.~~
- ~~g) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;~~
- ~~h) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;~~
- ~~i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;~~
- ~~j) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;~~
- ~~k) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.~~

~~4.2 Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.~~

~~4.3 O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.~~

~~4.4 O resultado do Teste de Aptidão Física para os aprovados nessa fase, serão divulgados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, 7 (sete) dias após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone, *fax* ou *e-mail*.~~

~~4.5 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.~~

~~4.6 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03 (três) dias úteis para o candidato **INAPTO**, conforme previsto no item 12.1 do Edital nº 02/2020.~~

~~4.7 Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.~~

~~4.8 As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do **Concurso Público do Município de Bom Jardim de Minas/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.~~



ANEXO I – Tabelas de Referência para o Teste de Aptidão Física

A – Teste de Flexão Abdominal (candidato do sexo masculino)

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	50	48	46
95%	47	45	43
90%	44	42	40
85%	41	39	37
80%	38	36	34
75%	35	33	31
70%	32	30	28
65%	29	27	25
60%	25	23	20
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			

B – Teste de Flexão Abdominal (candidato do sexo feminino)

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	21	19	16
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			



Teste de Flexão Abdominal Masculino e Feminino

Fig. 1



C- Teste de Flexão de Braço (candidato do sexo masculino)

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	21	19	17
55%	18	16	14
50%	15	13	11
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			

Fig. 1

Fig. 2



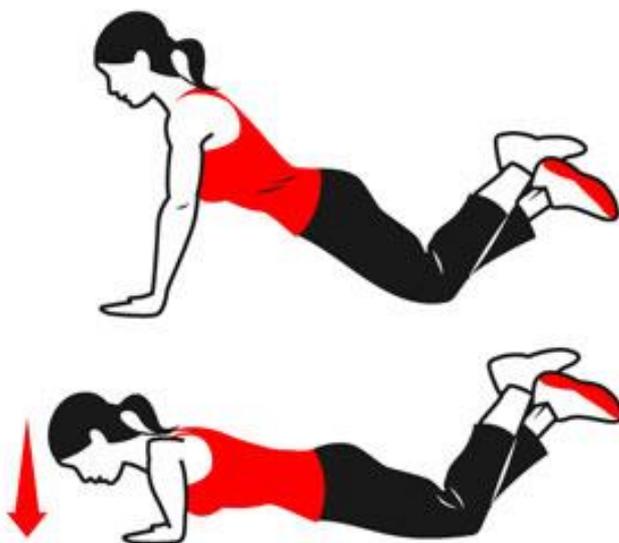


CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE BOM JARDIM DE MINAS/MG -
EDITAL Nº 02/2020 – **RETIFICAÇÃO 1**



D-Teste de Flexão de braços (candidato do sexo feminino)

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	30	29	28
95%	28	27	26
90%	26	25	24
85%	24	23	22
80%	22	21	20
75%	20	19	18
70%	18	17	16
65%	16	15	14
60%	14	13	12
55%	12	11	10
50%	10	09	08
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM DE MINAS/MG - EDITAL Nº 02/2020 –
RETIFICAÇÃO Nº 1



**ANEXO XII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA -
REVOGADO**

~~Atesto que o(a) Sr.(ª) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em condições de
saúde, estando apto para realizar o exame de aptidão física, conforme o **Edital nº 02/2020 do
Concurso Público do Município de Bom Jardim de Minas/MG**, para o Cargo de
_____, com previsão de realizar exercícios de flexões de
braços, flexões abdominais e corridas de curta e longa distância.~~

~~_____, _____ de _____ de _____.~~

~~Assinatura do Médico (com Carimbo de identificação e CRM)~~